



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 108/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 19/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
LOCAÇÃO DE ESTANDE - 25º SALÃO  
PARANAENSE DE TURISMO**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1531) FONTE: 504**

TCE OK  
LC - OK

02  
Φ



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2019/04/000921**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: REQUERIMENTO  
**Subassunto**: AUTORIZAÇÃO  
**Data Protoc**: 02/04/19  
**Requerente.**: FERNANDO ROBERTO COLLA  
**Logradouro**: Miguel Procópio Kurpel

#### Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ LOCAÇÃO DE ESTANDE C/ OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO DO ROTEIRO DE TURISMO RURAL DE CHOPINZINHO.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 02/04/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho<sup>03</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

### **Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

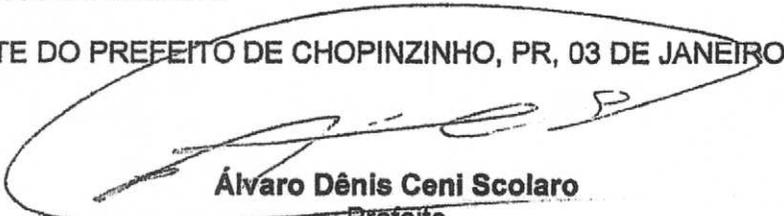
#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 3766 de 03/01/2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

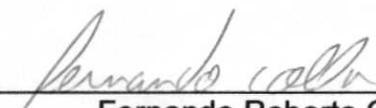
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, tendo recebido o pedido do Departamento de Turismo para a participação no 25º Salão Paranaense de Turismo, para locação de Estande com objetivo de divulgação do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para a pagamento, através de processo de Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Roberto Colla  
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
02 ABR. 2019
Protocolo nº 931



## 25° SALÃO PARANAENSE DE TURISMO

3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

# VIVENCIE O TURISMO DE FORMA COMPLETA

as vendas de estantes para o 25º Salão  
paranaense de turismo já começaram!

Mais de  
**300**  
marcas  
divulgadas

Mais de  
**3 MIL**  
profissionais  
participantes

**1.800** m<sup>2</sup>  
de excelente  
infraestrutura

Mais de  
**R\$ 1,5**  
milhões  
de retorno em mídia  
espontânea

### eventos paralelos:

- » 15ª Mostra das Regiões
- » 2º Fórum Turismo Rodoviário
- » Painel Turismo Religioso
- » Painel Turismo Náutico
- » Painel de Negócios e Eventos
- » Palestras de destinos e produtos
- » Painel de Eco Turismo e Aventura
- » Prêmio Panorama do Turismo
- » Ano Estadual da Gastronomia

O Salão Paranaense de Turismo comemora o Jubileu de Prata na sua 25ª edição. Referência no setor, o Salão Paranaense de Turismo é um evento organizado e promovido pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná (Abav Paraná), tendo a Capital, Curitiba como cidade anfitriã.

O 25º Salão Paranaense de Turismo é uma grande oportunidade para agentes de viagens e profissionais do trade turístico fazerem negócios, da prospecção à consolidação de novas parcerias estratégicas. Com caráter múltiplo, o evento permite a criação de oportunidades únicas, proporcionando a seus participantes networking, capacitações e tudo o que a indústria do turismo pode oferecer.

O evento acontece em Curitiba, capital anfitriã do evento e porta de entrada para o Mercosul. Devido a sua posição estratégica no Brasil e às características acolhedoras do seu povo, Curitiba é considerada uma das melhores cidades para se fazer negócios e receber eventos.

### público alvo:

- » Agentes de Viagens e profissionais de turismo do Brasil, além de Países do Mercosul como Paraguai, Argentina, Uruguai, dentre outros.

### segmentos participantes

- » Redes hoteleiras, companhias aéreas, operadores, consolidadoras, locadoras de veículos, destinos turísticos nacionais e internacionais, cruzeiros marítimos, órgãos oficiais do Turismo, prestadores de serviços do setor, entre outros.

### motivos para participar

- » Primeiro evento de Turismo no Paraná e único de seu porte no estado.
- » Público qualificado de agentes de viagens e profissionais do setor, focados em novas parcerias, negócios e networking.
- » Infraestrutura ideal para eventos.
- » Redes hoteleiras parceiras.
- » Transfer gratuito para participantes do Salão a partir do centro da cidade para o local do evento (ida e volta).
- » Chancela e apoio de importantes órgãos e entidades nacionais e locais do Turismo.
- » Resultado e Satisfação de expositores.
- » Aberto ao público final.

[www.salaoparanaense.com.br](http://www.salaoparanaense.com.br)



abavpr

✉ [assessoria.pr@abav.com.br](mailto:assessoria.pr@abav.com.br)

☎ 41 3223-3411

WALDINÁRIO

**ABAV-PR**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia**

---

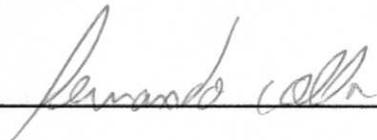
## JUSTIFICATIVA

O 25º Salão Paranaense de Turismo é um evento que traz uma grande oportunidade para se fazer negócios, da prospecção à consolidação de novas parcerias estratégicas, que envolvem agentes de viagens e fornecedores. Organizado e promovido pela Associação Brasileira das Agências de Viagens do Paraná (ABAV-PR) sendo a mesma responsável exclusiva e autorizada a organizar e comercializar os espaços do Salão. O Salão acontece ininterruptamente desde sua fundação e chega a sua 25ª edição com profissionalismo e seriedade. Por acontecer no início do ano, é uma das primeiras oportunidades de exposição de produtos e serviços turísticos da temporada. O evento acontece de 03 a 04 de maio de 2019, em Curitiba e ainda conta com uma grande feira de negócios, programação de capacitação técnica e eventos paralelos como a 15ª Mostra das Regiões Turísticas do Paraná, organizada e promovida pela Paraná Turismo.

Nosso principal objetivo em participar do 25º Salão Paranaense de Turismo é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos da Nossa Terra em evidência, no concorrido mercado turístico. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo turístico paranaense.

Sabemos que, uma das melhores oportunidades de fazer um teste de um produto novo, que a sua empresa está lançando ou pretende lançar é em uma feira ou em uma exposição, pois são nesses espaços, que encontramos um público grande, rotativo e ansioso por novidades. Esse tipo de público é ideal para avaliar se a sua novidade está de encontro aos anseios, às necessidades e ao poder financeiro dos seus consumidores. Dessa forma, poderemos avaliar de maneira rápida, massiva e segura quais os pontos fortes e fracos do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho e planejar melhorias para aumentar a aceitação dele diante do público.

Chopinzinho, 01 de abril de 2019.



---

Fernando Roberto Colla

Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

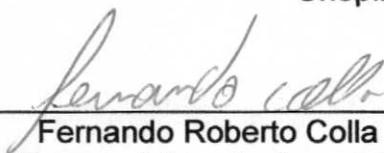
## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	unidade	1	Locação de Estrutura Física Estande (Plotagem de painéis traseiros, plotagem de balcão, iluminação spot no painel traseiro, piso carpet na área contratada, mesa com tampo de vidro e base metálica, cadeiras com estofado, banquetas estofadas, balcão/armário), com 9m <sup>2</sup> , de área em local de exposição sendo de responsabilidade da Associação Brasileira de Agências de viagens do Paraná, inclusa montagem e plotagem de imagens para divulgação do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho durante o Salão Paranaense de Turismo de 03 a 04 de Maio de 2019, em Curitiba-Pr	667,00	667,00

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

Chopinzinho, 01 de abril de 2019.



Fernando Roberto Colla  
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia



**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia.  
Departamento Turismo.  
A/C Sr. Secretário Fernando Roberto Colla.  
Proposta participação -25° Salão Paranaense de Turismo.

Referência no setor, o Salão Paranaense de Turismo chega ao seu Jubileu de Prata na 25ª edição em 2019. A última edição do Salão aconteceu nos dias 26 a 28 de abril de 2018 e levou mais de 5 mil pessoas, em torno de 1430 agentes de viagens e cerca de 300 expositores nacionais e internacionais ao Expo Unimed, em Curitiba (PR), nos dois dias de evento.

Considerado uma vitrine para o mercado, possibilitando aos participantes a geração de networking e novos negócios, o Salão Paranaense de Turismo é o primeiro do setor do Paraná e o único desse porte e segmento em Curitiba. Participam do Salão, os principais fornecedores do trade, como destinos, agências de viagem, operadoras de turismo e empresas, companhias aéreas, cruzeiros marítimos, serviços de receptivos, entre outros, que apresentam as suas novidades para as próximas temporadas, conta ainda com o apoio do Governo do Estado do Paraná e da Prefeitura de Curitiba como cidade anfitriã do evento.

Eventos paralelos, como a 15ª Mostra das Regiões Turísticas do Paraná, painéis de diferentes segmentos do turismo, o Fórum Nacional de Turismo Rodoviário e as mostras de destinos, promovem a troca de conhecimento e de informações sobre o mercado, tendências e as expectativas do setor para os próximos anos, preparando os participantes para as novas possibilidades de investimento.

Como forma de potencializar ainda mais o evento, a ABAV-PR encarrega-se de trazer agentes de viagens de Estados vizinhos para prestigiarem o evento. Para 2019, espera-se completar em torno de 15 caravanas, trazendo mais de 700 agentes de viagens de todo o Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo. Para a 25ª edição a ABAV-PR espera receber cerca de 5 mil profissionais, em dois dias de Salão, inclusive, **será aberto ao público final** no sábado (4 de maio) a partir das 12h.

**Seja um Expositor**

Atuar na indústria do turismo no Brasil significa estar em contato direto ou indireto com as agências de viagens. O Salão Paranaense de Turismo tem o público formado por compradores e tomadores de decisão das principais agências de viagens dos mais variados segmentos, além de gestores de viagens corporativas, operadoras emissivas e receptivas e demais profissionais do setor. A presença da mídia garante uma visibilidade adicional, ultrapassando os limites físicos do pavilhão de exposição.

O Salão Paranaense de Turismo traz ao expositor grandes negócios em todos os sentidos.

+ 55 41 3223.3411 /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

[abav.com.br/pr](http://abav.com.br/pr)  
[salaoparanaense.com.br](http://salaoparanaense.com.br)





**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

10  
P

### Proposta de Locação de Estande no 25º Salão Paranaense de Turismo

A ABAV-PR já está efetuando as reservas de estandes para a 25ª edição do Salão Paranaense de Turismo, que será realizada nos dias 02 (abertura), 03 e 04 de maio de 2019, no Expo Unimed, em Curitiba (PR).

**Estandes de 9 m<sup>2</sup> - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Pertinente ao Município de Chopinzinho R\$ 667,00 (Seiscentos e sessenta e sete reais).

Incluso na montagem básica:

- 1 Mesa com tampo de vidro e 3 cadeiras tipo rodízio com estofados.
- 1 Balcão/armário 1x1m com 1 banquetta com estofado branco.
- Painel traseiro de 2.11x 2m
- Iluminação Spot de alça fixado no painel
- 1 tomada elétrica 22v.
- Plotagem no balcão e no painel traseiro

Participe do 25º Salão Paranaense de Turismo

Executiva responsável pelas reservas – Elisa Battisti

Associação Brasileira das Agências de Viagens do  
Paraná- ABAV Paraná



+ 55 41 3223.3411



/abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

[abav.com.br/pr](http://abav.com.br/pr)  
[salaoparanaense.com.br](http://salaoparanaense.com.br)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

11

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 01 de abril de 2019.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

**REFERÊNCIA:** LOCAÇÃO DE ESTANDE NO 25º SALÃO PARANAENSE DO TURISMO

Recebido a solicitação para locação de estande no 25º Salão Paranaense do Turismo, protocolada sob nº 2019/04/000921 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação ou na modalidade que se enquadrar.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito de Chopinzinho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia**

**Departamento de Turismo**

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DATA: 01/04/2019**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DO 25º SALÃO PARANAENSE DE TURISMO NO PERÍODO DE 03 E 04 DE MAIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 666,67;**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que

**EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2019, de acordo com a Lei nº 3.677/2017:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39(1531) Fonte: 504

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13  
D

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 08/04/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANTE - 25º SALÃO PARANAENSE DO TURISMO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para locação de estante - 25º Salão Paranaense do Turismo, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A quem possa interessar:

Pelo presente, o Sindetur-PR -Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Paraná, localizado na Travessa Nestor de Castro, 247, cj.08, Centro, em Curitiba-PR, através de seu presidente Onésimo Santos de Anunciação, portador do RG nº 933.136-0 e do CPF nº 224.784.509-68, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, a ABAV-PR- Associação Brasileira de Agências de Viagens, inscrita sob o CNPJ 77.521.649/0001-82, cujo representante legal é o Sr. Antonio João Monteiro de Azevedo, nº RG 678.915 e CPF nº 028.011.329-34, com sede na Nestor de Castro, 247, salas 16 a 20, Centro, Curitiba, Paraná, é a única empresa exclusiva e autorizada a organizar e comercializar o 25º Salão Paranaense de Turismo que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2019 na Expo Unimed Curitiba.

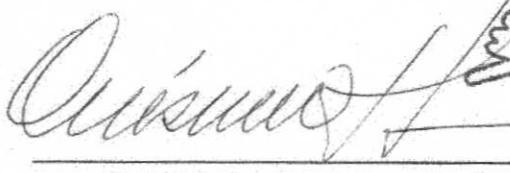
Curitiba, 02 de março de 2019.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO  
Trav. Nestor de Castro, 247 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80920-150 - Tel: (41) 3188-2765

Selo nº e: 443.68c6L.R2mmK-8KG93-aU2xP  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheça por SEME: HAVCA - e assinaturas de ONESIMO SANTOS DE ANUNCIACAO, Dou.F. Curitiba, 21 de março de 2019 - 13:40:05h.

Em Teste da Verdade  
Kette Fernanda Dellarosa Escrivente



  
Onésimo Santos de Anunciação  
Presidente



**Ata 825 de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná - ABAV-PR, eleita para o biênio 2017/2019, realizada às 19 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sede da ABAV-PR, à Travessa Nestor de Castro nº 247 salas 16 a 20, em Curitiba – Paraná, sendo as presenças listadas em livro próprio de assinaturas.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, automaticamente instalada, em segunda convocação, às 18h30 horas do dia 31 de outubro de 2017, na sede da ABAV-PR, referente a Sessão Eleitoral das Eleições Gerais da ABAV-PR - Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, biênio 2017/2019, para os cargos de Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, além dos representantes junto ao Conselho Nacional da ABAV, tendo todos os presentes assinado livro de presenças próprio e estando a Mesa Eleitoral completa e composta por: Presidente da Mesa Eleitoral o Sr Ademir Barboza - 1º Mesário; Gisele Passos e 2º Mesário o Sr Mauro Melo. Dando prosseguimento ao Processo Eleitoral, inicia-se a Sessão, o presidente da Mesa Eleitoral solicita a Sra. Gisele Passos que leia aos presentes o Edital de Convocação do Processo Eleitoral ABAV-PR 2017, de acordo com o qual as chapas, com a nominata completa dos cargos, poderiam ser inscritas até as 18 horas do dia 11 de outubro de 2017. Concluída a leitura, o Presidente da Mesa Eleitoral solicitou a Sra. Gisele Passos para que procedesse a leitura do comunicado geral das eleições ABAV-PR para o biênio 2017/2019, onde constam nominados todos os cargos e componentes da única chapa inscrita ao pleito, a chapa "União", a saber: **Presidente** – Antonio João Monteiro de Azevedo (Eventour Adm. e Serviços de Turismo Ltda); Vice-Presidente Administrativo e de Patrimônio – Geraldo José Zaidan Rocha (GR Turismo Ltda); Vice-Presidente Financeiro – Rossana Cristina da Fonseca Pinto (BR Agência de Turismo Ltda.) Vice-Presidente de Marketing e Eventos - Pedro Kempe (Domus Viagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Relações com os Associados – João Alceu Rigon Filho (Rigon Viagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Capacitação e Certificação – Lissandra Simonato Bueno (Star Leeds Agência de Viagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Turismo Especializado – Felipe Santiago Gonzalez (Cassino Passagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Relações com o mercado – Pedro C. Vega Falcón (Personal Brasil Turismo Ltda) **Conselho Deliberativo:** Titulares – Roberto Bacovis (Rottero Viagens Programadas Ltda.); Ana Paula Lacerda Garcia (Cádiz Agência de Viagens Ltda.); Eraldo Palmerini (Bremetur Agência de Turismo Ltda.); Fernando Valente (Sttc Turismo Ltda.); Márcio Anderson Kleina (Libermando Viagens e Turismo Ltda.); Arnaldo Levandowski (Harmonia Operadora Turística Ltda.); Maria Lucineide Nicolau da Silva (ANC Viagens e Turismo Ltda.); Dirceu Luís Gambini (Asa Viagens e Turismo Ltda.). Suplentes - Mauro Melo (OK Operadora de Turismo Ltda.); Duda Slud (Menezes Turismo Ltda.); Maria Cecília Sabino Ribeiro (Tripoli Turismo Ltda.); Cleverson Pinheiro (Pinheiro Receptivo Ltda.). **Conselho Fiscal:** Titulares – Gil Hailton Pereira de Miranda (Magic Way Tours Operadora de Turismo Ltda.); Jeanine Degraf Enei (J Degraf Viagens e Turismo Ltda.); Silvio Bertoldi (Bertoldi Viagens e Turismo Ltda.). Suplentes – Lillian Munhoz (Andes Operadora de Viagens e Turismo Ltda – ME.); Paulo Alves Pimentel (9000 Viagens e Turismo Ltda.); Adriani Ivalde Nichele Kusma (Nichele Turismo Ltda.). **Conselho de Ética:** Titulares – Márcio Anderson Kleina (Libermando Viagens e Turismo Ltda.); Michelle Corsini (Personal Brasil Turismo Ltda.); Cibele Regina Carvalho (WU Comunicação Produção Eventos e Viagens Ltda.). Suplentes – Doren Andrade Faria (Criativa Turismo Ltda.); Mara Moraes (MM Turismo Ltda.). **Delegados Interior:**





2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Titulares – Foz do Iguaçu: Fernando Valente (Sttc Turismo Ltda.)Maringá: Dirceu Luís Gambini (Asa Viagens e Turismo Ltda.). Londrina: Doren Andrade Faria (Criativa Turismo Ltda.) Suplentes – Maringá: Maria Lucineide Nicolau da Silva (ANC Viagens e Turismo Ltda.); Londrina: Cláudia Castro ( Bella Vista Agência de Viagens e Turismo Ltda.). Realizadas as leituras e verificando o preceituado no estatuto da ABAV-PR, a Mesa Eleitoral verificou a documentação apresentada, constatando estar de acordo com o exigido, declarando-a como correta. Assim, por estarem todos os presentes de acordo com o aqui exposto, não havendo quaisquer manifestações contrárias, em consonância com o Art. 51 do Estatuto da ABAV-PR o Presidente da Mesa Eleitoral, Ademir Barbosa, convocou a todos para aplaudirem em sinal de **aclamação para eleição da chapa ABAV-PR "União"**. Ato contínuo, de acordo com o Art. 54, Parágrafo Único do Estatuto da ABAV-PR, o Sr. Presidente da Mesa Eleitoral confere a posse dos cargos aos membros da Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal, e Conselho junto a ABAV Nacional aqui mencionados, cujo mandato terá validade de dois anos (conforme previsto no Art. 43), expirando-se com a posse de novos membros eleitos (conforme Art. 55). O Presidente eleito, Senhor Antonio João Monteiro de Azevedo, proferiu as seguintes palavras: agradece a presença de todos, salientou o início de sua atividade na ABAV em 1989 à 1997 quando assumiu a presidência da ABAV Nacional. Declarou que o principal objetivo será trazer novos associados e destacou as seguintes diretrizes: integração regional, valorização dos agentes de viagens, relações éticas no mercado, comunicação e relações públicas mais fortes, foco na capacitação, fortalecimento do Salão Paranaense de Turismo, estreitamento e maior participação nas relações com o governo e formar novas parcerias e alianças a fim de fortificar a entidade. Como primeiro ato, já empossado, nomeou as seguintes pessoas para os cargos adiante referenciados: Vice-Presidente Administrativo e de Patrimônio – Geraldo José Zaidan Rocha (GR Turismo Ltda); Vice-Presidente Financeiro – Rossana Cristina da Fonseca Pinto (BR Agência de Turismo Ltda.) Vice-Presidente de Marketing e Eventos - Pedro Kempe (Domus Viagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Relações com os Associados – João Alceu Rigon Filho (Rigon Viagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Capacitação e Certificação – Lissandra Simonato Bueno (Star Leeds Agência de Viagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Turismo Especializado – Felipe Santiago Gonzalez (Cassino Passagens e Turismo Ltda); Vice-Presidente de Relações com o mercado – Pedro C. Vega Falcón (Personal Brasil Turismo Ltda)**Conselho Deliberativo:** Titulares – Roberto Bacovis (Rottero Viagens Programadas Ltda.); Ana Paula Lacerda Garcia (Cádiz Agência de Viagens Ltda.); Eraldo Palmerini (Bremetur Agência de Turismo Ltda.); Fernando Valente (Sttc Turismo Ltda.); Márcio Anderson Kleina (Liber mundo Viagens e Turismo Ltda.); Amaldo Levandowski (Harmonia Operadora Turística Ltda.); Maria Lucineide Nicolau da Silva (ANC Viagens e Turismo Ltda.); Dirceu Luís Gambini (Asa Viagens e Turismo Ltda.). Suplentes - Mauro Melo (OK Operadora de Turismo Ltda.); Duda Slud (Menezes Turismo Ltda.); Maria Cecília Sabino Ribeiro (Tripoli Turismo Ltda.); Cleverson Pinheiro (Pinheiro Receptivo Ltda.). **Conselho Fiscal:** Titulares – Gil Hailton Pereira de Miranda (Magic Way Tours Operadora de Turismo Ltda.); Jeanine Degraf Enei (J Degraf Viagens e Turismo Ltda.); Silvio Bertoldi (Bertoldi Viagens e Turismo Ltda.). Suplentes – Lilian Munhoz (Andes Operadora de Viagens e Turismo Ltda – ME.); Paulo Alves Pimentel (9000 Viagens e Turismo Ltda.); Adriani Ivalde Nichele Kusma (Nichele Turismo Ltda.).**Conselho de Ética:** Titulares – Márcio Anderson Kleina (Liber mundo Viagens e Turismo Ltda.); Michelle Corsini (Personal Brasil Turismo Ltda.); Cibele Regina Carvalho (WU Comunicação Produção Eventos e Viagens Ltda.). Suplentes – Doren Andrade Faria (Criativa Turismo Ltda.); Mara Moraes (MM Turismo Ltda.). **Delegados Interior:** Titulares – Foz do Iguaçu: Fernando Valente (Sttc Turismo

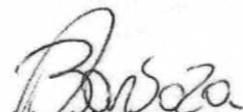
B

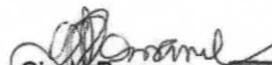
AA

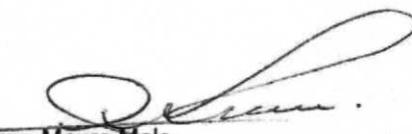
AT

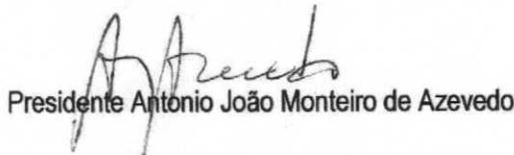
Ltda.)Maringá: Dirceu Luís Gambini (Asa Viagens e Turismo Ltda.). Londrina: Doren Andrade Faria (Criativa Turismo Ltda.) Suplentes – Maringá: Maria Lucineide Nicolau da Silva (ANC Viagens e Turismo Ltda.); Londrina: Cláudia Castro ( Bella Vista Agência de Viagens e Turismo Ltda.) Assim, nada mais havendo e ser tratado nesta Assembleia, o Presidente da Mesa Eleitoral, Senhor Ademir Barboza, declarou encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos integrantes da Mesa, pelos Senhores Presidente Antonio João Monteiro de Azevedo, Vice-Presidente de Marketing e Eventos - Pedro Kempe, Vice-Presidente de Turismo Especializado – Felipe Santiago Gonzalez e Vice-Presidente Administrativo e de Patrimônio, Rossana Cristina da Fonseca Pinto, da ABAV-PR constando a rubrica dos presentes em livro próprio.

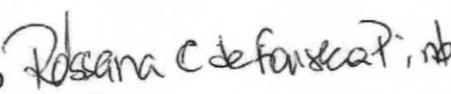
Curitiba, 31 de outubro de 2017.

  
 Ademir Barboza  
 Presidente da Mesa Eleitoral

  
 Gisele Passos  
 Primeiro Mesário

  
 Mauro Melo  
 Segundo Mesário

  
 Presidente Antonio João Monteiro de Azevedo

Vice-Presidente Administrativo e de Patrimônio, Rossana Cristina da Fonseca Pinto 

Vice-Presidente de Marketing e Eventos - Pedro Kempe 

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 325 - Sala 504  
 Curitiba - PR  
 Fone/Fax: (41) 3226-3905

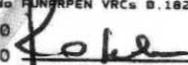
**2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR**  
 Nilo Ubirajara de Souza Sampão - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB Nº 92-4354 AO 1º OFÍCIO**

Selo Digital: b7ldG . dT8dA . j00mZ - qZnHD - hDxS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
 Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. III, IV e nota 2:  
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs B.182

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14.00  
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5.20  
 ISELO R\$ 2.20

Curitiba, 13/11/2017 

**1** SERVIÇO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.lstrdcamargo.com.br](http://www.lstrdcamargo.com.br)

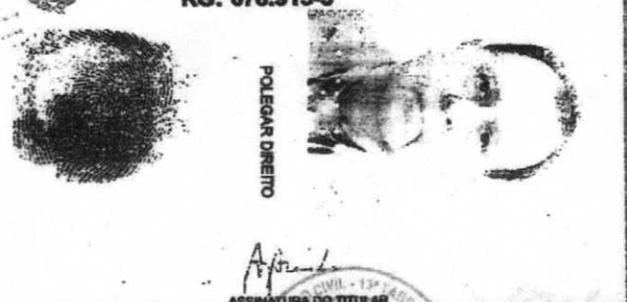
**PROTOCOLADO SOB Nº 929.103**  
**REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.136.814**  
 Curitiba - PR. 20 de novembro de 2017

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajaia Balleiro  
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº p3bbn.PdJ Ae.DKdVY, Controle: LRVaa.t3cOL  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 678.915-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 678.915-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2014

NOME: ANTONIO JOÃO MONTEIRO DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: ORLANDO VASCONCELOS DE AZEVEDO  
MARIA MANUELA BASTOS MONTEIRO DE AZEVEDO

NATURALIDADE: PORTUGAL DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1946  
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: PORTARIA MINISTERIAL=442/74

CPF: 028.011.329-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 12/07/2007

SELO FUNARPP

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FMS57163

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E  
13.º TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 01 NOV. 2017

<input type="checkbox"/>	Bel. RICARDO AUGUSTO DE LENO - Oficial
<input type="checkbox"/>	BIANCA L. CAVALCANTE DE LENO - Escrivente
<input type="checkbox"/>	KEITE FERNANDA DELA ROSA - Escrivente
<input type="checkbox"/>	PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrivente
<input type="checkbox"/>	VANESSA G. A. NUNES - Escrivente
<input type="checkbox"/>	VINICIUS DE CASTILHO - Escrivente

0011401227



14.888.884-0

14.889.884-0



## Estatuto Social da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná – ABAV-PR

### TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

**Art. 1º.** - A Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, tendo como sigla **ABAV-PR**, fundada em 17 de maio de 1969, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos, de duração indeterminada, componente do **Sistema Federativo ABAV Nacional**, é integrada pelas Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo legalmente constituídas e em funcionamento legal no território do Estado do Paraná, assim como por outras pessoas jurídicas e pessoas físicas ligadas às atividades turísticas que a ela se filiarem, na forma deste Estatuto, mantendo sua sede na Travessa Nestor de Castro, nº 247, 1º andar, conjuntos 16 a 20, Centro, Curitiba – PR.

**Parágrafo Primeiro** - A **ABAV-PR**, não obstante integrada ao **Sistema Federativo ABAV Nacional**, tem personalidade jurídica própria, gozando de independência e autonomias administrativa, financeira e política, observado o disposto no Estatuto da **ABAV Nacional**.

**Parágrafo Segundo** - A representação prevista neste artigo legitima a **ABAV-PR** a postular em juízo e/ou fora dele, em nome e em representação de suas Associadas, nos termos constitucionais e legais vigentes

**Art. 2º.** - A **ABAV-PR** tem sede no foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir Delegacias em qualquer município do Estado do Paraná, na forma deste Estatuto.

**Art. 3º.** - A **ABAV-PR** tem por objetivos:

- I - Representar os Interesses de suas Associadas, inclusive em juízo;
- II - Congregar a classe, proporcionando-lhe possibilidades de intercâmbio de experiência e de informações;
- III - Defender os interesses da classe, diligenciando no sentido de entrosá-la com os órgãos oficiais de acompanhamento das atividades turísticas;
- IV - Estimular as atividades da classe, harmonizando-se e colaborando com as entidades que trabalham para o desenvolvimento do turismo;
- V - Colaborar com as autoridades na preparação de atos visando a uniformização dos dispositivos de interesse da classe;
- VI - Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar a capacitação das associadas, mediante cursos, seminários, conferências, simpósios e outras ações afins de seu interesse, para aprimorar a ABAV-PR e as associadas. ;
- VII - Estimular a eficiência e promover altos valores éticos no desempenho da profissão, instituindo sistema próprio para sua aplicação;
- VIII - Dirimir e conciliar divergências entre suas Associadas, bem como entre suas Associadas e terceiros;
- IX - Promover ações junto aos Poderes Federais, Estaduais e Municipais, que facilitem o exercício das atividades das Agências de Viagens Associadas a **ABAV-PR**;
- X - Proporcionar a livre discussão de assuntos de interesse público que não envolvam política partidária ou sectarismo raciais ou religiosos;

- XI - Estabelecer vínculo e intercâmbio com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- XII - Prestar serviços que possam racionalizar e aumentar a produtividade bem como a qualidade das atividades das Agências de Viagens, contribuindo para com o desenvolvimento do turismo.
- XIII - organizar e editar publicações com dados e informações relativas às suas atividades e de suas associadas, subsidiando o desenvolvimento do turismo no Brasil;
- XIV - instituir ou participar de entidades sem fins econômicos, fundos ou outros instrumentos para a consecução de seus objetivos e à garantia das operações das associadas afiliadas;
- XV - Promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico e turístico, de acordo com o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.
- XVI - Planejar, organizar e executar congressos, exposições, feiras eventos similares, ações promocionais e publicitárias, projetos, no país e no exterior, visando p desenvolvimento do turismo;

**Parágrafo Único** - Além dos objetivos elencados neste artigo, a **ABAV-PR** tem ainda por objetivo promover:

- a) Ações educativas orientadas à formação de agentes de turismo, visando agregar e otimizar a formação de mão-de-obra, em caráter social e inclusive voltada as classes carentes;
- b) A realização de palestras ilustrativas e esclarecedoras sobre os reais objetivos do turismo bem como sua importância social e comunitária para a geração de empregos e elevação do nível de renda geral;
- c) Divulgação do potencial turístico das cidades paranaenses bem como do turismo rural, visando a fixação do homem no campo;
- d) Outras ações de caráter e cunho social, na área do turismo, tendo por objetivo a melhoria geral do bem-estar da população paranaense;
- e) Promover iniciativas e atividades que resgatem a memória do turismo paranaense, instituindo e concedendo prêmios e honrarias.

## TÍTULO II - DAS ASSOCIADA

### Capítulo I - DAS CATEGORIAS

**Art. 4º.** - Poderão ser admitidas como Associadas no quadro social tanto pessoas físicas como jurídicas, na forma e condições previstas em Regulamento específico, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 5º.** - As Associadas são classificadas nas seguintes categorias:

**I - Associada Ativa:** As Agências de Viagens legalmente registradas e constituídas, e em regular funcionamento no Estado do Paraná;

**II - Associada colaboradora:** A pessoa jurídica, legalmente constituída, que exerça atividade profissional na área do turismo e que tenha interesse em aderir às causas e objetivos da ABAV-PR;

**III - Associada Honorária:** A pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços à classe;

**IV - Associada Benemérita:** A Associada que tenha proporcionado substancial contribuição à classe.

**Parágrafo Primeiro** - As associações previstas nos incisos III e IV serão propostas por Associada Ativa, no pleno gozo dos seus direitos, por Diretor ou ainda por Conselheiro, devendo ser aprovadas pela Diretoria, bem como pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Segundo** - As Associadas não têm qualquer responsabilidade sobre as obrigações contraidas pela **ABAV-PR**, quer solidária, quer subsidiariamente.

**Art. 6º.** - Para admissão na **ABAV-PR**, os interessados deverão preencher, previamente, os requisitos determinados em Regulamento, em consonância com o estipulado pela **ABAV Nacional**, e que leve em consideração as



princípios de idoneidade, ética profissional e capacidade técnica. A aprovação de sua admissão, pela Diretoria e Conselho Deliberativo, dar-se-á através de processo de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos válidos.

## Capítulo II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES

**Art. 7º.** - São direitos da categoria das Associadas Ativas:

- I - Indicar, dentre seus titulares, o seu representante junto à **ABAV-PR**;
- II - Utilizar a sigla e o emblema da **ABAV-PR** observadas as normas e padrões estabelecidos;
- III - Utilizar os serviços proporcionados pela **ABAV-PR**;
- IV - Participar das programações promovidas pela **ABAV-PR**;
- V - Solicitar informações sobre atividades, documentos e registros da **ABAV-PR**, mediante requerimento escrito e fundamentado, a ser submetido à aprovação da Diretoria, quando envolver assuntos reservados;
- VI - Votar nas Assembleias Gerais e nas eleições.

**Parágrafo Único** - Os direitos previstos nos incisos III e IV são extensivos às demais categorias de Associadas.

**Art. 8º.** - São deveres da categoria Associadas Ativas:

- I - Cumprir as disposições deste estatuto e das deliberações dos órgãos da **ABAV-PR**;
- II - Cumprir pontualmente as obrigações com a Entidade, inclusive as pecuniárias, sob pena de seus representantes não poderem exercer seus direitos, ficando impedidos de pleitear cargos eletivos ou votar, em quaisquer instâncias;
- III - Colaborar com a Diretoria e buscar, de forma coesa e unida a realização dos objetivos da **ABAV-PR**;
- IV - Prestigiar a **ABAV-PR** por todos os modos, propagando o espírito associativo, seus princípios e suas causas, buscando a realização de seus objetivos;
- V - Cumprir e observar o Código de Ética da Entidade;
- VI - Propugnar pela integridade, fortalecimento e representatividade da **ABAV-PR**, em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
- VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à **ABAV-PR**, espontaneamente ou mediante solicitação de recadastramento da entidade.

## Capítulo III - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

**Art. 9º.** - Constitui infração, sendo causa de aplicação de penalidade:

- I - Não pagar as contribuições que forem fixadas, nos prazos estabelecidos em Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- II - Descumprir o presente Estatuto;
- III - Infringir o Código de Ética da **ABAV**;
- IV - Ter comportamento incompatível com o espírito associativo que deve nortear as atividades da **ABAV-PR**.

**Art. 10º.** - As Associadas poderão sofrer penalidades de:

- I - Advertência;
- II - Suspensão; e
- III - Exclusão.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades serão aplicadas por decisão da Diretoria, após exame e parecer prévio do Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem, aplicando-se uma das penas previstas neste artigo, de conformidade com a gravidade da infração verificada.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*AA* *3*

**Parágrafo Segundo** - A penalidade de exclusão será aplicada quando verificada qualquer das infrações previstas no artigo 9º. E em sua modalidade grave, assim considerada quando traga grande e grave repercussão negativa à atividade do turismo, ou à imagem da **ABAV-PR**.

**Parágrafo Terceiro** - A Associada penalizada poderá requerer a revisão da penalidade ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo, que designará Relator específico para tal.

**Parágrafo Quarto** - Da decisão do Conselho Deliberativo, acerca da penalidade de exclusão, caberá Recurso à Assembleia Geral.

### TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

#### Capítulo I - DOS ÓRGÃOS

**Art. 11.** - São órgãos da **ABAV-PR**:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Deliberativo;
- III - A Diretoria;
- IV - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem;
- V - As Delegacias;
- VI - O Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos eletivos da **ABAV-PR** não serão remunerados.

**Parágrafo Segundo** - A **ABAV-PR** disponibilizará os meios necessários aos membros dos órgãos previstos nos incisos II a VI do presente artigo para participação em reuniões oficiais da Entidade, sempre em consonância com as possibilidades financeiras e de conformidade com critérios estabelecidos pela Diretoria.

#### Capítulo II - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 12.** - A Assembleia Geral é o órgão máximo do poder decisório deliberativo e normativo na **ABAV-PR**, constituída pelos representantes das Associadas Ativas.

**Parágrafo Único** - É vedado o voto por procuração.

**Art. 13.** - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Deliberar sobre as contas e o relatório anual da Diretoria;
- II - Decidir os recursos interpostos das decisões do Conselho Deliberativo;
- III - Reformar o estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da **ABAV-PR**, dando destinação ao seu patrimônio;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em caso de ausência contumaz, caracterizada por 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, desde que injustificadas, sempre assegurando amplo e prévio direito de defesa; ou de falta grave, de acordo com o contido no § 2º, do artigo 10º;
- VI - Convocar a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, para prestar esclarecimentos sobre atos de sua gestão;
- VII - Decidir sobre assuntos a ela submetidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por Associadas Ativas, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais uma das Associadas Ativas, e em segunda convocação, que poderá ser no mesmo dia, com pelo menos 30 (trinta) minutos de intervalo, com qualquer número de Associadas Ativas presentes.

**Parágrafo Segundo:** As matérias constantes dos incisos III e IV do presente artigo só poderão ser votadas se presentes pelo menos metade mais uma das Associadas Ativas, em primeira ou segunda convocação, devendo o Edital de convocação mencionar expressamente a apreciação destas matérias.

**Parágrafo Terceiro:** Se não houver quórum mínimo para a votação das matérias constantes nos incisos III e IV, quando da primeira ou segunda convocação, a própria Assembleia Geral estabelecerá o prazo para a terceira convocação, mediante nova convocação com antecedência mínima de 03 (três) e máxima de 30 (trinta) dias corridos, deliberando então com qualquer número de Associadas Ativas presentes.

**Parágrafo Quarto:** As decisões, em quaisquer casos, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**Art. 14.** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mês de **março** de cada ano para apreciar as contas e o relatório da Diretoria e sobre elas deliberar e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma deste Estatuto.

**Art. 15.** - Preside a Assembleia Geral o Presidente da **ABAV-PR**.

**Parágrafo Único** - Na falta ou impedimento do Presidente, sua substituição se dará na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 25 do presente estatuto.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da **ABAV-PR**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, para os fins previstos no Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Se por motivo devidamente justificado pelo Presidente da **ABAV-PR**, a Assembleia Geral Ordinária não puder ser realizada no prazo previsto no Estatuto, competirá ao Conselho Deliberativo fixar nova data para sua realização.

**Art. 17.** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, quando qualquer fato relevante o recomendar, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- a) Pelo Presidente da **ABAV-PR**;
- b) Pelo Conselho Deliberativo;
- c) Por 1/5 (um quinto) das Associadas Ativas, desde que quites com a Tesouraria da **ABAV-PR**.

**Parágrafo Segundo** - A convocação de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior deverá ser solicitada ao Presidente da **ABAV-PR**, em petição firmada pelo número de Associadas Ativas exigido, protocolada na Secretaria da **ABAV-PR**, na qual se explicarão as matérias a serem discutidas.

**Parágrafo Terceiro** - Se atendida a formalidade prevista neste artigo, o Presidente não efetuar a convocação no prazo de 8 (oito) dias corridos, a Assembleia poderá ser convocada pelas próprias Associadas Ativas, mediante comunicação escrita à Presidência, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos.

**Art. 18.** - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de publicação em órgão de imprensa de circulação estadual, com antecedência mínima prevista, não dispensados outros veículos de comunicação direta, eletrônica ou escrita às Associadas Ativas.

**Parágrafo Único** - Da convocação deverão constar os assuntos a serem submetidos à discussão e deliberações da Assembleia.

**Art. 19.** - São requisitos para a eleição aos cargos do Conselho e Diretoria da **ABAV-PR**:

a) ser empresário, sócio administrador ou administrador por ele designado, ou diretor estatutário de uma mesma Agência de Turismo em funcionamento no país e filiada a uma associada ativa há, no mínimo, 02 (dois) anos antes da data da expedição do Aviso de Convocação da Reunião Eleitoral;

b) não ter sofrido penalidade associativa de inelegibilidade no **Sistema Federativo ABAV** nos 5 (cinco) anos anteriores à data de expedição do Aviso de Convocação da Reunião Eleitoral;

c) não ter restrição legal ou condenação a pena que vede acesso, ainda que temporário, a cargo público, ou por crime falimentar, prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a ordem econômica, a fé pública, a pessoa ou a propriedade.

§ 1º. - O requisito previsto na alínea "a" deste artigo deverá ser comprovado com o respectivo ato contratual arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º. - Os ex-representantes das associadas ativas no Conselho Nacional serão dispensados do prazo previsto na alínea "a" deste artigo.

§ 3º. - A **ABAV Nacional** poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos requisitos referidos neste artigo e nos parágrafos anteriores.

§ 4º. - O não atendimento dos prazos previstos no art. 29, § 1º, impedirá a participação dos representantes das associadas ativas nas reuniões, inclusive eleitorais, do Conselho Nacional.

§ 5º. - Não se faz necessário a outorga de procuração aos representantes elencados na alínea "a" deste artigo e, inclusive, ao administrador designado nos termos dos artigos 1.061 e 1.062 do Código Civil Brasileiro.

### Capítulo III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 20.** O Conselho Deliberativo é constituído por 8 (oito) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, além do Presidente da Entidade e demais componentes da Diretoria, eleitos pelo período de 02 (dois) anos, em sufrágio direto, dentre os representantes das Associadas Ativas.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros suplentes somente manterão a condição de Conselheiros durante o prazo de substituição.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da **ABAV-PR**.

**Art. 21.** - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Decidir sobre admissão de Associadas;

II - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

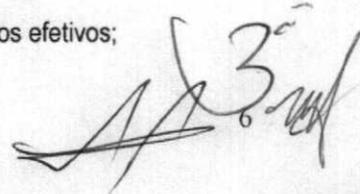
III - Decidir os recursos interpostos dos atos da Diretoria;

IV - Convocar qualquer membro da Diretoria para prestar esclarecimentos sobre atos de sua gestão;

V - Aplicar penalidades a qualquer de seus membros, inclusive destituição do cargo;

VI - Reunir-se extraordinariamente, por convocação de pelo menos um terço de seus membros efetivos;

  
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**Parágrafo Segundo** - Os Presidentes e Diretores que os substituam por mais de 180 (cento e oitenta) dias, seguidos ou não, estejam em segundo mandato consecutivo e renunciem a seus cargos, não poderão concorrer ou exercer a Presidência na eleição ou mandato seguinte.

**Parágrafo Terceiro** - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua eleição e até a posse dos eleitos na reunião eleitoral seguinte do Conselho Nacional.

**Parágrafo Quarto** - O Presidente e quem o substitua no cargo por mais de 180 (cento e oitenta) dias, seguidos ou não, só poderá exercê-lo por um mandato consecutivo, vedadas sua renovação, prorrogação, extensão ou exercício adicional em qualquer hipótese, salvo se justificadamente excepcional e transitória, por, no máximo, 60 (sessenta) dias, seguidos ou não.

**Parágrafo Quinto** - O prazo máximo para licença dos Diretores será de 180 (cento e oitenta) dias, seguidos ou não, após os quais seu cargo será considerado vago.

**Parágrafo Sexto** - Os cargos vacantes na Diretoria serão preenchidos mediante designação do Presidente ou, se for o dele, seu substituto estatutário, observado o § 1º, deste artigo e mediante referendo do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Sétimo** - A Diretoria poderá ainda indicar, para aprovação do Conselho Deliberativo, Diretores Adjuntos para atuar em áreas ou projetos específicos.

**Art. 26.** - Compete à Diretoria:

I - Dirigir a Entidade, baseando-se nas melhores técnicas de gestão e atendendo aos princípios éticos e morais que norteiam a atividade turística;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III - Procurar honrar, defender e dignificar a Entidade, em todas as instâncias e momentos;

IV - Providenciar os atos, Regulamentos e indicações previstos neste Estatuto;

V - Propor ao Conselho Deliberativo a criação de Delegacias, indicando o seu titular, na forma do disposto no artigo 36 e seus parágrafos deste Estatuto;

VI - Aprovar o programa econômico-financeiro e a proposta orçamentária da **ABAV-PR**;

VII - Apresentar e disponibilizar a prestação de contas semestral e/ou do exercício com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quando da reunião do Conselho Fiscal e com igual prazo para as Associadas, quando da Assembleia Geral Ordinária.

VIII - Aprovar a admissão de novas Associadas.

IX - Designar, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo, os representantes da **ABAV(UF)** no Conselho Nacional da **ABAV Nacional**;

**Art. 27.** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou seu substituto legal.

**Parágrafo Único** - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas concomitantemente com as do Conselho Deliberativo.

**Art. 28.** - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

II - Autorizar pagamentos e firmar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro e de Patrimônio os cheques e documentos que importarem em responsabilidade passiva da **ABAV-PR**;

III - Admitir e demitir empregados e contratar prestadores de serviços;



## Capítulo V - DO CONSELHO DE ÉTICA, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

**Art. 34.** - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem é o órgão de coordenação do sistema de ética da **ABAV-PR**, com atribuição de apurar e julgar as agências de viagens Associadas Ativas, que venham a infringir o Código de Ética do Agente de Viagens, bem como funcionar como órgão de conciliação e arbitragem.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem será composto de 03 (três) representantes efetivos de Associadas Ativas e 03 (três) suplentes, aprovados pelo Conselho Deliberativo, e será presidido por um de seus titulares mediante indicação da Diretoria, não podendo ser cumulado por membros integrantes da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo segundo** - As alterações de sua composição serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo, mediante indicação da Diretoria.

**Art. 35.** - Compete ao Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem:

- I - Apreciar, em primeiro grau, as questões estabelecidas nos termos do Código de Ética;
- II - Estabelecer os procedimentos para conciliação e arbitragem em litígios envolvendo agências de viagens ou terceiros;
- III - Emitir parecer preliminar sobre a admissão de Associadas Ativas;

**Parágrafo Único** - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem reunir-se-á sempre que houver necessidade de análise e arbitramento que envolvam questões conflitantes entre a **ABAV-PR** e suas Associadas, entre as Associadas ou ainda entre Associadas e terceiros, de acordo com o Código de Ética.

## Capítulo VI - DAS DELEGACIAS

**Art. 36.** - A **ABAV-PR** poderá constituir, dentro de seu território, tantas Delegacias quantas se façam necessárias, que terão, essencialmente, âmbito municipal, podendo, em caráter excepcional, englobar municípios contíguos e que façam parte de um mesmo pólo regional, para fins de sua representação institucional e atendimento de no mínimo 10 (dez) Associadas.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe à Diretoria da **ABAV-PR** propor a criação de Delegacias, definindo seus objetivos, poderes e atribuições, bem como sua área de competência territorial e abrangência, inclusive avaliando, provendo e qualificando os meios necessários para seu funcionamento, levando em consideração o número de Associadas abrangidas e a complexidade de suas atribuições, tudo submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Segundo** - O Delegado será aprovado pelo Conselho Deliberativo e nomeado pela Presidência, dentre os titulares das Associadas Ativas com domicílio na cidade sede da Delegacia.

**Parágrafo Terceiro** - Nas cidades aonde tenham sido eleitos membros da Diretoria ou dos Conselhos, os Delegados serão nomeados, preferencialmente, dentre os mesmos.

## Capítulo VII - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 37.** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira da **ABAV-PR** e compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria e com prazo de mandato



coincidente com o desta, dentre os titulares das Associadas Ativas em pleno gozo de seus direitos sociais e que não integrem a Diretoria ou o Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na sede da ABAV-PR, em cada semestre, para examinar as contas do semestre e/ou exercício imediatamente anterior, sempre que convocado pelo Presidente da ABAV-PR, ou por 02 (dois) de seus membros titulares.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal poderá solicitar a presença de qualquer membro da Diretoria para esclarecimentos e deliberará por maioria de votos de seus integrantes.

**Art. 38.** - Os membros titulares serão substituídos pelos suplentes, obedecendo-se na ordem de nomeação a ordem de inscrição registrada no processo eleitoral.

**Art. 39.** - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos de gestão financeira da Diretoria, verificar o cumprimento de seus deveres estatutários, examinar e dar parecer por escrito sobre as contas da Diretoria.

#### **TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS**

**Art. 40.** - O patrimônio Social compõe-se dos bens e haveres da **ABAV-PR**.

**Art. 41.** - São rendas da **ABAV-PR**:

I - As contribuições das Associadas;

II - As doações que lhe forem feitas;

III - As subvenções que lhe forem concedidas;

IV - As rendas de seus bens, haveres e outras provenientes da organização de congressos, feiras, simpósios, cursos ou seminários;

V - As taxas pelos serviços prestados.

**Art. 42.** - Em caso de extinção da **ABAV-PR**, a Assembleia Geral determinará o destino do seu patrimônio.

#### **TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 43.** - As eleições gerais para os cargos de Diretoria, do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal da **ABAV-PR**, realizar-se-ão a cada dois anos, no município da sede da Entidade, em local a ser indicado no Edital de convocação, através de sufrágio direto, em sistema majoritário, no mês de outubro, até o dia 31, dos anos ímpares.

**Art. 44.** - A convocação para as eleições será promovida pelo Presidente da **ABAV-PR** mediante Edital escrito, e levado ao conhecimento das Associadas Ativas com antecedência mínima de trinta e cinco dias corridos.

**Art. 45.** - São requisitos para as Associadas Ativas apresentarem candidatos:

**Parágrafo Primeiro** - Aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da **ABAV-PR**:

a) estar quites com a Tesouraria na data de registro da chapa;

b) não pertencer a conglomerado financeiro, entidades sociais e classistas, ou cujos objetivos sociais sejam incompatíveis com as atividades das Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

11

- c) ser o candidato sócio administrador ou diretor de Agência de Viagens e Agência de Viagens e Turismo constituída, respectivamente, sob a forma de sociedade nacional limitada ou anônima;
- d) estar no efetivo exercício, há pelo menos 02 (dois) anos, em funções diretivas de Agência de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, associada esta há no mínimo 02 (dois) anos;
- e) ex-conselheiros serão dispensados desta segunda exigência, desde que mantenham, ininterruptamente, a condição de empresário do setor de Agência de Viagens e Agência de Viagens e Turismo.

**Art. 46.** - Os candidatos somente poderão concorrer às eleições compondo chapas completas, onde conste a sua expressa concordância, mediante assinatura, não sendo admitida a participação de um mesmo candidato ou de representantes de uma mesma Associada Ativa em mais de uma chapa ou em mais de um cargo de nível estadual;

**Parágrafo Primeiro** - Considera-se chapa completa aquela que traga a indicação de candidato para cada um dos cargos componentes da Diretoria, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, e na forma do Estatuto da ABAV Nacional, não sendo permitidas, inscrições, indicações ou menções públicas para cargos não eletivos, previstos neste estatuto;

**Parágrafo Segundo** - As chapas concorrentes deverão ser inscritas na secretaria da **ABAV-PR** com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data marcada para as eleições, devendo o seu conteúdo ser público desde o seu depósito;

**Art. 47.** - As eleições serão levadas a efeito mediante escrutínio secreto perante Mesa Eleitoral receptora e apuradora, constituída por 03 (três) membros indicados no Edital de que trata o artigo 44, sendo um deles designado Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - As inscrições das chapas poderão ser impugnadas no prazo de 05 (cinco) dias a partir de seu depósito na Secretaria da **ABAV-PR**, devendo-se conceder o prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e contando a Mesa Eleitoral com 05 (cinco) dias para decidir.

**Parágrafo Segundo** - É permitido o voto por procuração, desde que outorgada em favor de outro titular da mesma Associada Ativa que não aquele representante indicado na forma do inciso I do artigo 7º deste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** - Nas cidades aonde não existirem urnas eleitorais e cuja distancia da urna mais próxima seja superior a 30Km, o escrutínio secreto poderá ser efetuado mediante voto por correspondência, que garanta as condições de sigilo e autenticidade dos votos, a ser determinada e sob responsabilidade da Mesa Eleitoral;

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser instaladas urnas nas sedes das Delegacias, a critério Mesa Eleitoral, sendo obrigatória sua instalação, quando o número de Associadas Ativas for igual ou superior a 10 (dez);

**Art. 48.** - A coleta de votos e a sua apuração poderão ser fiscalizadas pelos próprios candidatos ou por seus representantes legais, devidamente credenciados junto à Mesa Eleitoral, na quantidade máxima de 01 (um) representante por chapa, para cada uma utilizada no pleito;

**Art. 49.** - A apuração terá inicio logo após o encerramento dos trabalhos de votação e, encerrada a contagem, poderão os candidatos oferecer impugnação, que será decidida pela Mesa Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, com efeito suspensivo.

**Parágrafo único** - Todos os prazos deste artigo são de 02 (dois) dias corridos, tanto para as interposições, quanto para as decisões.

**Art. 50.** - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato representante da Associada Ativa de registro mais antigo na **ABAV-PR**.

**Art. 51.** - Havendo uma única chapa concorrente, será dispensado o processo de votação e escrutínio, caso em que a votação far-se-á por aclamação em Assembleia Geral Extraordinária, instalada automaticamente na data e local de realização do pleito, imediatamente após o horário de encerramento previsto para a votação e independentemente de convocação, fica assegurado o direito ao registro de eventual manifestação contrária.

**Parágrafo Único** - Em não havendo inscrição de qualquer chapa concorrente, será convocada nova eleição a ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogando-se automaticamente os mandatos dos órgãos da Entidade durante tal interregno. Ocorrendo novamente inexistência de chapas concorrentes, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, inclusive para fins de prorrogação ou renovação de mandatos.

**Art. 52.** - Somente poderão exercer o direito de votos as Associadas Ativas que se encontrarem em dia com suas obrigações sociais e que tenham sido regularmente admitidas anteriormente à data do Edital de convocação das eleições.

**Art. 53.** - A Mesa Eleitoral resolverá dúvidas e questões que surgirem durante a eleição, que serão registradas em ata especial a ser referendada, quando for o caso, por Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 54.** - O resultado das eleições será proclamado pelo Presidente da **ABAV-PR**, que encaminhará à **ABAV Nacional**, até 10 de novembro, a relação nominal completa dos eleitos, com designação dos representantes no Conselho Nacional, na proporção estabelecida no art. 8º, do Estatuto da **ABAV Nacional**, a qual deverá ser feita, no mesmo prazo, sob pena de se ter direito a apenas um representante, na pessoa do Presidente da **ABAV-PR**.

**Parágrafo Único** - A chapa eleita será empossada imediatamente após o término da eleição, observadas as demais disposições deste Estatuto.

**Art. 55.** - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal expira com a posse dos novos membros eleitos.

#### TÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL E DO BALANÇO

**Art. 56.** - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**Art. 57.** - Até o último dia do mês de fevereiro de cada ano a Diretoria encerrará o seu Relatório e o Balanço Geral anual, com parecer do Conselho Fiscal, para o devido encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária.

#### TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 58.** - Competirá à Diretoria da entidade promover a adequação da **ABAV-PR** ao presente Estatuto, compatibilizando a transição entre a atual gestão e a próxima.

**Art. 59.** - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo.



**Art. 60.** - As Associadas da **ABAV-PR**, em caso de litígios envolvendo a própria ABAV, ou outras Associadas entre si, obrigatoriamente deverão recorrer inicialmente ao Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem.

**Parágrafo Único** - As Associadas da **ABAV-PR** que inobservarem o *caput* deste artigo ficarão privadas de exercer seu direito de voto.

**Art. 61.** - Os prazos previstos neste Estatuto começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de início, e terminarão no dia final ou no primeiro dia útil seguinte, se recair em sábado, domingo ou feriado nacional.

**Parágrafo único** - os prazos terão início com a intimação inequívoca, por via física ou eletrônica de recepção comprovável, dos interessados.

**Art. 62.** - Para todos os atos previstos neste Estatuto que não tenham estipulação de prazo específico utilizar-se-á do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 63.** - As reuniões de quaisquer dos órgãos da **ABAV-PR** poderão ser levadas a efeito em meio virtual eletrônico desde que comprovado que a integralidade do quórum, antecipadamente, detenha assinatura digital.

**Art. 64.** - Após discutido e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o presente Estatuto passa a vigor a partir da data de seu registro, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 65.** - O mandato dos atuais membros nos cargos das associadas ativas encerrar-se-á na data da posse dos novos membros, eleitos em 2015.

Nada mais havendo a ser deliberado, e estando todos de acordo com o aqui exposto, lavra-se a presente ata que vai assinada pelo presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, pelo Vice-Presidente Secretário e Administrativo.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

**1** SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.1artdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 892.394  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.101.829  
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 10.749 Livro "A"  
Curitiba-PR. 28 de janeiro de 2016

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 1vIBx.YoRss.aBAGt, Controle: 0iplw.sIOS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

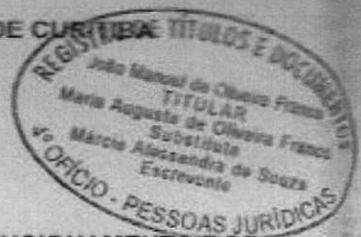
*Roberto Bacovis*  
Roberto Bacovis  
Presidente

*Pedro Kempe*  
Pedro Kempe  
Vice-Presidente Secretário e Administrativo

*Maurício Antônio Pellegrino Adamowski*  
Maurício Antônio Pellegrino Adamowski  
OAB/PR21460

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTATUTO SOCIAL  
SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CURITIBA  
ESTADO DO PARANÁ  
SINDOTEL



CAPÍTULO I

DA SUA CONSTITUIÇÃO, DAS PRERROGATIVAS, DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DE SEUS OBJETIVOS

**Artigo 1º - O SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CURITIBA**, no Estado do Paraná, designado abreviadamente pela sigla **SINDOTEL**, legalmente reconhecido pelo então Departamento Nacional do Trabalho, processo nº M.T.T.C. 441 110 de 1946, inscrito no livro nº 19, folha 22, de 20 de setembro de 1949, CNPJ nº 75.157.529/0001-12, apostilamentos do processo MTb 305.530/79 de 24 de agosto de 1981 e processo MTb 320.783/81 de 11 de março de 1982, de abrangência intermunicipal, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, sito a Alameda Júlia da Costa, nº. 64, CEP 80.410-070, e base territorial compreendida pelos Municípios de **CURITIBA, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ANTONINA, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, COLOMBO, CONTENDA, FAZENDA RIO GRANDE, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PIRAQUARA, PINHAIS, PONTAL DO PARANÁ, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, sendo sua duração ilimitada, tendo por finalidade a representação, defesa, administrativa e judicial e coordenação dos interesses e direitos dos integrantes da categoria de hotéis, restaurantes, bares e similares, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e com o intuito de colaborar com os poderes públicos e as demais Associações no sentido de fortalecer a solidariedade social e a sua participação nos interesses nacionais, estando suas atividades regidas pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Primeiro - O SINDOTEL** é integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio (SICOMERCIO), a que se refere o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, tendo como entidade sindical de segundo grau a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FNHRBS) e de grau superior a Confederação Nacional do Comércio (CNC), nos termos da Resolução CR nº 1, de 23 de novembro de 2003 e demais atos normativos da Confederação que advirem e que deverão ser ratificadas pela Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato.

**Parágrafo Segundo - Entende-se por similares na categoria representada pelo SINDOTEL as atividades econômicas de ALBERGUES, DE LAZER E ENTRETENIMENTO, BARES, BOLICHES, BUFÉS, CAFÉS, CANTINAS, CASAS DE DIVERSÃO, CASAS NOTURNAS, CAMPINGS, CERVEJARIAS, CONFEITARIAS, CHURRASCARIAS, DRIVES, ECONOMATOS, ESTÂNCIAS, FAST-FOODS, HOSPEDARIAS, HOTÉIS, HOTÉIS FAZENDA, LANCHONETES, LEITERIAS, MOTÉIS, PENSÕES, POUSADAS, PASTELARIAS, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SALSICHARIAS, SORVETERIAS, APART-HOTÉIS E FLATS**, sendo os três últimos apenas aqueles com administração tipicamente hoteleira.

**Artigo 2º - São prerrogativas constitucionais e objetivos institucionais do SINDOTEL:**

- I - representar, no âmbito de sua base territorial, os direitos e os interesses dos integrantes da categoria representada, perante as autoridades administrativas e judiciais, bem como tomar a iniciativa e sugerir aos poderes competentes a instituição, aprovação ou rejeição de leis e quaisquer atos que envolvam o interesse da categoria econômica, sendo criado para exercer atividades sem fins lucrativos;
- II - eleger e ou designar representantes, na forma deste Estatuto;
- III - fixar contribuições, inclusive a de que trata o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, devidas por todos os que desempenham as atividades econômicas representadas pelo SINDOTEL;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3095  
CURITIBA - PARANÁ

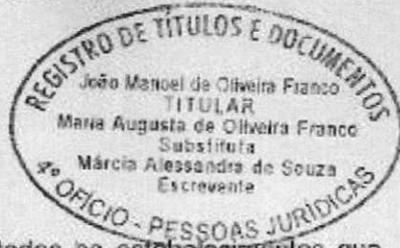
*[Handwritten signatures and initials]*

M-  
an  
v-  
prot  
VI-  
mê  
apri  
VII-  
repr  
Gen  
VIII  
soci  
ass  
IX-  
Con  
X-  
ecot  
XI-  
ass  
XII-  
da r  
XIII  
inter  
emp  
XIV  
des  
prof  
XV  
este  
XVI  
priv  
XVI  
patr

Arti  
inte  
inst  
de  
I-  
II-  
III-  
IV-  
Art  
org  
Est

- IV - celebrar Convenções, Acordos, Contratos Coletivos de Trabalho ou instaurar Dissídio Coletivo em favor da categoria econômica, assistir ou representar às empresas associadas nas ações de idêntica natureza, quando solicitado ou autorizado;
- V - colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com as atividades econômicas representadas;
- VI - observar a atuação dos seus associados, os serviços que prestam aos seus beneficiários e seus métodos de operação, facilitando o intercâmbio de novas idéias e experiência que visem o aprimoramento dos seus serviços;
- VII - filiar-se a entidades sindicais de grau superior e a entidades civis ou associações ligadas à representação da categoria, de âmbito nacional ou internacional, mediante aprovação da Assembléia Geral e que não contrarie qualquer norma do SICOMERCIO;
- VIII - manter relações com as demais organizações sindicais, para concretização de solidariedade social e defesa dos interesses nacionais, sob o ponto de vista da categoria representada e dos associados;
- IX - participar obrigatoriamente das negociações coletivas de trabalho e instituir Comissão de Conciliação Prévia dentro de sua base territorial;
- X - defender a condição de postulado filosófico, o direito de propriedade, a livre iniciativa, a economia de mercado e o Estado Democrático de direito;
- XI - poderá, sendo de seu interesse, editar jornais, revistas e periódicos destinados a divulgação de assuntos de interesse da comunidade representada pelo SINDOTEL;
- XII - instalar Delegacias em base territorial, bem como designar para as mesmas os representantes da respectiva categoria;
- XIII - criar serviços de consultoria técnica em assuntos jurídicos, econômicos, sociais e culturais de interesse das empresas associadas, mediante contratação ou convênios com profissionais ou empresas devidamente habilitadas;
- XIV - fundar e manter escolas com cursos profissionalizantes e centros de treinamento e desenvolvimento, especialmente de aprendizes e instituições de assistência social, bem como promover a fundação de cooperativas de crédito e consumo;
- XV - participar de congressos, conferências, seminários e encontros internacionais, nacionais e estaduais, regionais e municipais, visando sempre os interesses da categoria econômica representada;
- XVI - pugnar pelo desenvolvimento do turismo nacional, colaborando com as entidades públicas e privadas voltadas para esta finalidade;
- XVII - defender a proteção ao meio ambiente, à ordem econômica, à livre concorrência e ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

**CAPÍTULO II**  
**ASSOCIADOS**



**Artigo 3º** - Poderão ser admitidos como associados do SINDOTEL todos os estabelecimentos que integram a categoria dos meios de hospedagem e alimentação, definidos no artigo 11 do presente instrumento e que atendam à legislação pertinente e ao Estatuto da Entidade, sendo ilimitado o número de associados que compreendem as categorias de:

- I - Sócio Contribuinte;
- II - Sócio Representativo;
- III - Integrante da categoria;
- IV - Honorário e/ou Benemérito.

**Artigo 4º - Sócio Contribuinte:** assim consideradas todas pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de acordo com as leis do País, exercendo de fato, atividade prevista no artigo 11 deste Estatuto e que estejam regularmente quites com as obrigações sindicais, através do pagamento das

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XXI/41) - 2225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
3 *[Handwritten mark]*

Contribuições Social, Sindical, Assistencial e Confederativa, ou outras que vierem a substituí-las, tendo direito a votar e ser votado, conforme no previsto neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - É necessário para ser Sócio Contribuinte a apresentação da seguinte documentação:

- a) Proposta de Sócio (modelo próprio);
- b) Contrato Social ou Estatuto da Empresa;
- c) Alvará de Funcionamento em vigor;
- d) Cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- d) Fotocópia da CI e CPF dos Sócios;
- e) Aprovação do Presidente, *ad referendum* da Diretoria.

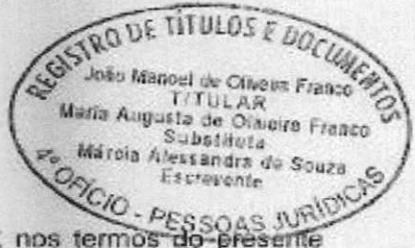
**Artigo 5º - Sócio Representativo:** são consideradas todas as pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de acordo com as leis do País, exercendo de fato, atividades previstas no artigo 11 deste Estatuto, estando regularmente em dia com as contribuições previstas em lei.

**Artigo 6º - Sócio Honorário:** são pessoas físicas ou jurídicas distinguidas, em razão dos méritos de sua participação na consecução dos ideais do SINDOTEL.

**Artigo 7º - Sócio Benemérito:** são pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes ou auxílio de valor expressivo ao patrimônio do SINDOTEL.

**Artigo 8º - O SINDOTEL,** além dos Sócios previstos nos artigos anteriores, conta com a modalidade de "Integrantes da Categoria", que embora não contribuam pecuniariamente para o Sindicato, as suas atividades econômicas estão enquadradas no artigo 11 do presente Estatuto.

**CAPÍTULO III**  
**DIREITOS E DEVERES**



**Artigo 9º - São direitos dos Sócios Contribuintes:**

- I - participar, votar e ser votado, nas Assembléias Gerais do Sindicato, nos termos do presente Estatuto;
- II - requerer, com número superior a 20% (vinte por cento) dos Associados quites com as suas obrigações sindicais, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- III - buscar e usufruir dos serviços prestados pelo SINDOTEL;
- IV - apresentar proposições sobre matérias de interesse da categoria representada

**Artigo 10 - Constituem deveres dos Sócios Contribuintes:**

- I - comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;
- II - pagar, nos prazos estipulados, as Contribuições Sindical, Assistencial, Associativa e Confederativa, bem como quaisquer outras fixadas pela Assembléia Geral ou previstas em lei;
- III - observar este Estatuto, prestigiar o SINDOTEL e acatar suas deliberações.
- IV - cada Empresa enquadrada no artigo 4º deste Estatuto terá direito a um voto, que será exercido por um Sócio ou Diretor da empresa.

**Parágrafo Único** - Os integrantes da Administração e os Sócios do SINDOTEL não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Sindicato através de ato regular de gestão, inexistindo entre eles direitos e obrigações recíprocas.

**Artigo 11 - Constituem categorias representadas pelo SINDOTEL** as atividades econômicas de albergues, de lazer e entretenimento, bares, boliches, bufês, cafés, cantinas, casas de diversão, casas noturnas, *campings*, cervejarias, confeitarias, churrascarias, *drives*, economatos, estâncias, *fast-foods*, hospedarias, hotéis, hotéis fazenda, lanchonetes, leiterias, motéis, pensões, pousadas, pastelarias, pizzarias, restaurantes, salsicharias, sorveterias, *apart-hotéis* e *flats*, sendo os três últimos apenas aqueles com administração tipicamente hoteleira.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten signatures and initials, including a circled signature and the number 4.

## CAPÍTULO IV PENALIDADES

**Artigo 12** - O Sócio Contribuinte está sujeito à eliminação quando ocorrer:

- I - atraso nas contribuições previstas neste estatuto, por prazo superior a 3 meses consecutivos ou alternados;
- II - ausência injustificada a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas;
- III - não acatamento de qualquer deliberação do Sindicato, ou insurgência as cláusulas de seu Estatuto;
- IV - cessação das suas atividades;
- V - comportamento inconveniente dentro do convívio social ou desacato a Diretoria da Entidade.

**Artigo 13** - As penalidades previstas no artigo 12, publicadas em Edital, serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral, a qualquer tempo quando o interessado manifestar interesse, para apresentação de defesa ou de recurso.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma outra penalidade poderá ser aplicada, além das estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - A suspensão ou eliminação do Associado não o desonera da obrigação de pagar as contribuições devidas ao SINDOTEL, nos termos da lei.

**Artigo 14** - O Associado Contribuinte eliminado poderá reingressar no Sindicato, desde que:

- I - por deliberação da Diretoria, a pedido do mesmo;
- II - caso recusado, podendo recorrer a Assembléia Geral como recurso.

**Parágrafo Único** - O reingresso no SINDOTEL, em qualquer das circunstâncias previstas no caput do presente artigo, será na condição de Sócio-Contribuinte, recebendo novo número de ordem e estando sujeito aos termos deste Estatuto.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15** - São órgãos da Administração do Sindicato:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Delegacias Regionais.

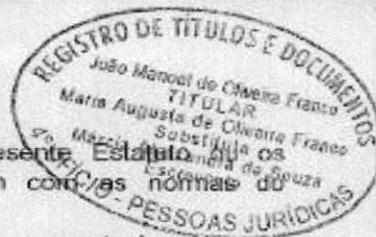
### SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 16** - A Assembléia Geral, órgão máximo da estrutura hierárquica do SINDOTEL e soberana nas decisões não contrárias às leis, é composta pelos Associados e tem como atribuições:

- I - estabelecer as diretrizes gerais de ação do Sindicato;
- II - eleger ou destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Representantes junto à entidade de grau superior, bem como demitir de seus cargos os representantes da categoria investidos de cargo eletivo;
- III - apreciar os recursos interpostos contra decisões da Diretoria, inclusive o indeferimento do pedido de filiação de Associados;
- IV - deliberar sobre a tomada e aprovação das contas da Diretoria e da proposta orçamentária, com o devido Parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar, com exclusividade, sobre a aquisição e/ou alienação de bens imóveis do Sindicato;



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3015  
CURITIBA - PARANÁ



- VI - reformar, sempre que a prática indique essa necessidade, o presente Estatuto e os regulamentos que forem de sua competência, desde que não conflitem com as normas do SICOMERCIO;
  - VII - fixar o valor das contribuições a serem pagas pelos Associados e percentuais sobre as contribuições destinadas ao custeio do sistema confederativo, de que trata o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal;
  - VIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse das atividades econômicas representadas.
- Parágrafo Primeiro** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas, em primeira convocação, por mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos, em relação ao número de Associados Contribuintes e, em segunda convocação, por maioria de votos dos Associados presentes, salvo nos casos em que o Estatuto exija *quorum* especial.
- Parágrafo Segundo** - A votação das matérias previstas nos incisos II e III será efetuada por escrutínio secreto.
- Parágrafo Terceiro** - O Associado Contribuinte somente poderá participar das discussões, votar e ser votado se estiver em dia com a Tesouraria do Sindicato e no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Artigo 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á:**

I - **Ordinariamente:** para aprovação de contas da Diretoria até 30 de junho de cada ano e para previsão orçamentária até o final do mandato em exercício, e quadrienalmente para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, tudo em conformidade com as resoluções baixadas pelo SICOMERCIO;

II - **Extraordinariamente:** quando convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos Associados com direito a voto, especificadas, pomenorizadamente, as razões de sua convocação.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembléias Gerais Extraordinárias só poderão:

- a) tratar dos assuntos constantes da "Ordem do Dia" dos editais que as convocarem;
- b) ser instaladas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, no mínimo 30 ( trinta ) minutos e, no máximo, vinte quatro horas após, com a presença de qualquer número de Associados Contribuintes.

**Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral, quando convocada pelos Associados Contribuintes, só terá validade, se for realizada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos signatários do requerimento que originou a sua convocação.

**Parágrafo Terceiro** - A convocação da Assembléia Geral, quando requerida pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou pelos Associados Contribuintes, não poderá opor-se o Presidente do Sindicato, que a convocará, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrada do requerimento na Secretaria, realizando-a no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**Parágrafo Quarto** - As Assembléias Gerais serão realizadas mediante convocação, por edital afixado na sede do SINDOTEL, com resumo publicado em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato ou no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ou através de correspondência enviada a cada Associado Contribuinte acompanhada de A.R. (Aviso de Recebimento).

**SEÇÃO II - DA DIRETORIA**

**Artigo 18** - A Diretoria é integrada por 8 (oito) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, com igual número de suplentes, com direito a somente uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

**Parágrafo Único** - A Diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Vice-Presidente para Assuntos de Hotelaria e Hospedagem, Vice-Presidente para Assuntos de Alimentos e Bebidas, Vice-Presidente para Assuntos de Motéis, Vice-Presidente para Atividades de Lazer e Entretenimento, Diretor Secretário Geral e Diretor Financeiro, com igual número de Diretores Suplentes.

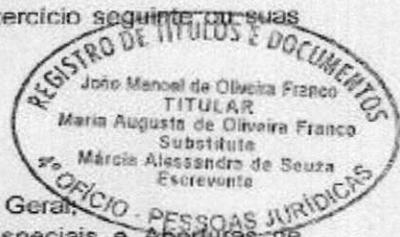
2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3005  
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten signatures and initials.

Ar  
I -  
set  
II -  
As  
III -  
rel  
alt  
IV -  
V -  
VII  
VIII  
IX -  
X -  
Del  
sint  
XI -  
Dir  
sec  
XII  
Par  
do  
Par  
con  
  
Arti  
ou  
dec  
  
Arti  
I -  
II -  
pod  
III -  
Ger  
IV -  
V -  
repr  
simi  
VI -  
Ass  
VII -  
Ger  
prop  
VIII  
Dire  
IX -  
X -  
com  
Dire  
XI -  
segi

**Artigo 19 – Compete à Diretoria:**

- I - apreciar qualquer assunto de interesse da atividade econômica, deliberando sobre as medidas a serem adotadas pelo Sindicato;
- II - cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, o Estatuto, as resoluções e demais atos emanados pela Assembléia Geral;
- III - organizar e submeter à apreciação da Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, o relatório e o balanço do ano, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte, ~~ou suas alterações;~~
- IV - zelar pelo patrimônio material e moral do Sindicato;
- V - elaborar o Regimento Interno;
- VII - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- VIII - indicar os representantes das atividades econômicas;
- IX - desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral;
- X - referendar proposições do Presidente para criação de Diretorias Especiais e ~~Abertas~~ de Delegacias Regionais, conforme artigo 2º, inciso XII, para o melhor desempenho das atividades sindicais;
- XI - definir o valor da verba de representação do Presidente, bem como ajuda de custo para Diretores eletivos pelo desempenho e regularidade de funções especiais e valores de diária fora da sede, no cumprimento da representatividade;
- XII - qualquer bem móvel do Sindotel poderá ser alienado por decisão da Diretoria.



**Parágrafo Primeiro** - Tanto a aquisição quanto a alienação de bens imóveis, serão feitas pela Diretoria do Sindicato, mediante autorização expressa de Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Segundo** - Ao término do mandato e antes da posse da nova Diretoria, haverá prestação de contas do exercício findo.

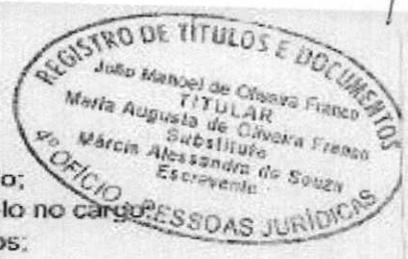
**Artigo 20** - A Diretoria reunir-se-á, quando convocada pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela maioria do Conselho Fiscal, sempre que a prática indique essa necessidade e, as suas decisões, serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

**Artigo 21 - Ao Presidente compete:**

- I - exercer a função administrativa, no comando direto dos órgãos e serviços da Entidade;
- II - representar legalmente o Sindicato, inclusive perante a Administração Pública e em juízo, podendo, neste caso, delegar poderes;
- III - convocar e presidir as reuniões da diretoria e, convocar e instalar as sessões da Assembléia Geral, sem perda do direito de votar;
- IV - contratar empregados, fixar-lhes a remuneração de acordo com as necessidades e demiti-los;
- V - autorizar despesas e assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os documentos que representem obrigações pecuniárias para o Sindicato, como cheques, contratos e outros instrumentos similares;
- VI - assinar as atas das sessões e os atos que instrumentem as deliberações e decisões da Assembléia Geral e da Diretoria, determinando e acompanhando o seu cumprimento;
- VII - organizar, juntamente com o Diretor Financeiro, para submeter à aprovação da Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, o relatório e o balanço de exercício anterior, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- VIII - desempenhar todas as funções que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria;
- IX - baixar o regulamento eleitoral, conforme previsão do artigo 31 do presente Estatuto;
- X - propor a criação de Diretorias Especiais, indicando nomes, que se façam necessárias, bem como, propor a criação de Delegacias Regionais, conforme artigo 2º, inciso XII, *ad referendum* da Diretoria;
- XI - proceder a análise de qualquer documento encaminhado ao SINDOTEL, deferindo ou não seu seguimento, sendo que da decisão denegatória caberá recurso para a Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 (XX) 41 - 3225-3955  
 CURITIBA - PARANÁ

*[Handwritten signatures and initials]*



**Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente compete:**

- a) auxiliar o Presidente, em todas as suas atribuições, sempre que solicitado;
- b) substituir o Presidente, em suas ausências ou impedimentos, ou sucedê-lo no cargo;
- c) substituir o Diretor Financeiro nas suas ausências, faltas ou impedimentos;
- d) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

**Artigo 22 - Ao Vice-Presidente para Assuntos de Hotelaria e Hospedagem compete:**

- I - presidir na ausência ou impedimentos do Presidente, a reunião dos integrantes de Hotelaria e Hospedagem;
- II - coordenar todas as atividades relativas ao estudo de soluções dos problemas atinentes a Hotelaria e Hospedagem;
- III - desincumbir-se das demais tarefas que lhe sejam confiadas pela Presidência;
- IV - elaborar, anualmente, relatório geral das atividades na área de Hotelaria e Hospedagem.

**Artigo 23 - Ao Vice-Presidente para Assuntos de Alimentos e de Bebidas compete:**

- I - presidir, na ausência ou impedimento do Presidente, as reuniões dos integrantes do setor de Alimentos e de Bebidas;
- II - coordenar todas as atividades relativas ao estudo e soluções dos problemas atinentes a Alimentos e Bebidas;
- III - desincumbir-se das demais tarefas que lhe sejam confiadas pelo Presidente;
- IV - elaborar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas na área de Alimentos e Bebidas.

**Artigo 24 - Ao Vice-Presidente para Assuntos de Motéis compete:**

- I - presidir, na ausência ou impedimentos do Presidente, as reuniões dos integrantes do segmento de Motéis;
- II - coordenar todas as atividades relativas ao estudo de soluções dos problemas atinentes a Motéis;
- III - desincumbir-se das demais tarefas que lhe sejam confiadas pelo Presidente;
- IV - elaborar, anualmente, relatório geral das atividades desenvolvidas na área de Motéis.

**Artigo 25 - Ao Vice-Presidente para Assuntos das Atividades de Lazer e Entretenimento compete:**

- I - presidir, na ausência ou impedimentos do Presidente, as reuniões dos integrantes do segmento das entidades de Lazer e Entretenimento;
- II - coordenar todas as atividades relativa ao estudo e solução dos problemas atinentes ao Lazer e Entretenimento;
- III - desincumbir-se das demais tarefas que lhe sejam confiadas pelo Presidente;
- IV - elaborar, anualmente, relatório geral das atividades desenvolvidas na área de Assuntos de Lazer e Entretenimento.

**Artigo 26 - Ao Diretor Secretário Geral compete:**

- I - exercer todas as atribuições administrativas relativas à Secretaria;
- II - lavrar ou fazer lavrar as atas das Assembléias Gerais e das Reuniões de Diretoria;
- III - controlar ou fazer controlar o registro de associados, mantendo deles, um fichário atualizado;
- IV - cuidar de toda correspondência do Sindicato;
- V - ter sob a sua responsabilidade toda a documentação do Sindicato.

**Artigo 27 - Ao Diretor Financeiro compete:**

- I - ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do Sindicato;
- II - assinar, com o Presidente, os cheques e demais papéis do movimento financeiro, bem como efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III - dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- IV - apresentar, ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e o balanço anual, bem como toda a documentação do movimento financeiro sempre que solicitado;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'A', and the number '8'.

- V - depositar os valores financeiros do Sindicato em estabelecimentos de créditos autorizados, conservando, na Tesouraria os fundos indispensáveis às necessidades do pronto pagamento;
- VI - manter registro dos bens do Sindicato e administrar seu patrimônio imobiliário destinado à produção de renda.

**Artigo 28** - O Presidente poderá criar funções para Diretores Suplentes, ou integrantes da categoria, de acordo com as necessidades, ficando a cargo da Diretoria referendar seus nomes e funções.



**SEÇÃO III**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e três suplentes eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, conforme parágrafo único do artigo 30, limitando-se a sua atuação a fiscalização da gestão financeira da entidade.

**Artigo 30** - O Sindicato terá, além da Diretoria e do Conselho Fiscal, uma Delegação Federativa composta de 2 (dois) Delegados Titulares e 2 (dois) suplentes, junto a Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FNHRBS) eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidentes com a eleição da Diretoria.

**CAPÍTULO VI**  
**ELEIÇÕES**

**Artigo 31** - As eleições para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, serão realizadas por escrutínio secreto, dentro do prazo em vigência, nos termos do regulamento eleitoral aprovado pelo Presidente do Sindicato, observado os seguintes princípios:

- I - convocação por edital que mencione, data, local e horário da votação, prazo para registro de chapas, horário de funcionamento da Secretaria, prazo para impugnação e substituição de candidaturas, quorum para primeira ou segunda convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias em relação à data prevista para a realização da eleição;
- II - as chapas conterão candidatos suficientes para o preenchimento dos cargos de Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e, pelo menos, 1/3 (um terço) dos respectivos suplentes;
- III - sigilo e inviolabilidade do voto, garantidos pela utilização de cédula única e cabine indevassável, para as votações;

**Parágrafo Primeiro** - Para votar e ser votado o associado obedecerá ao contido em artigos específicos do Regulamento Eleitoral atendendo as seguintes condições:

- I - **direito de votar:**
  - a) cada empresa associada, na categoria de Sócio Contribuinte, terá direito a 1 (um) voto;
  - b) estar em gozo de seus direitos sociais;
  - c) representante maior de idade e capaz;
  - d) empresa com mais de 1 (um) ano de Sócio Contribuinte;
  - e) o voto será exercido pelo sócio ou diretor da empresa mediante a apresentação da Carteira de Identidade;
  - f) a empresa poderá exercer seu voto através de procuração específica, com firma reconhecida, para determinada pessoa, maior e responsável, conforme modelo fornecido pelo Sindicato, devendo ser registrado na Secretaria da Entidade, até 3 (três) dias antes da data da eleição.
- II - **direito de ser votado:**

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3900  
CURITIBA - PARANÁ

ST  
20  
9

- a) ser empresário da categoria econômica representada com comprovado exercício de atividade por mais de 2 (dois) anos;
- b) a empresa da categoria ter mais de 2 (dois) anos comprovados de atividade;
- c) ser sócio da empresa pela qual concorre há, no mínimo, 1 (um) ano e, ou, advir de outra empresa Sócia Contribuinte com até 90 (noventa) dias de prazo entre o desligamento do quadro societário anterior e sua entrada na atual empresa Sócia Contribuinte.

**Parágrafo Segundo** - O edital de que trata o inciso I, será fixado na sede do Sindicato e, um aviso resumido do seu conteúdo será publicado em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato ou do Diário Oficial do Estado.

**Artigo 32** - As normas eleitorais, quando baixadas nos termos do artigo anterior, não poderão sofrer quaisquer alterações, desde 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação das eleições, até a posse dos eleitos.

**CAPITULO VII**  
**PERDA DO MANDATO**



**Artigo 33** - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal perderá o mandato no caso de:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- II - abandono do cargo;
- III - grave violação deste Estatuto;
- IV - espírito de discórdia ou má conduta, devidamente comprovada e julgada pela Assembléia Geral;
- V - deixar de exercer empresarialmente qualquer atividade prevista no artigo 11 deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Considera-se abandono de cargo, ausência, sem causa justa a 3 (três) reuniões consecutivas, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que for destituído, nos termos do parágrafo anterior, não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação sindical, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Artigo 34** - As penalidades que trata o artigo anterior, serão aplicadas pela Assembléia Geral especialmente convocada, após julgamento do processo onde seja assegurado amplo direito de defesa, ao(s) indiciado(s).

**Artigo 35** - Ocorrendo afastamento temporário de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo, automaticamente e de pleno direito, o substituto previsto neste Estatuto.

**Artigo 36** - Em caso de afastamento definitivo, o Presidente ou o seu substituto legal, promoverá a convocação imediata, do respectivo suplente, obedecendo à ordem de constituição da Diretoria.

**Artigo 37** - Em caso de renúncia coletiva, não havendo mais suplentes, o Presidente do Sindicato, ainda que resignatário, fará a convocação de Assembléia Geral, para a eleição de Junta Governativa composta de 3 (três) membros, a saber:

- I - Presidente;
- II - Diretor Secretário Geral;
- III - Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único** - A Junta Governativa constituída nos termos deste artigo, estará automaticamente empossada, imediatamente após a sua eleição, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias com incumbência de convocar e realizar novas eleições para novo mandato, bem como dar posse aos eleitos.

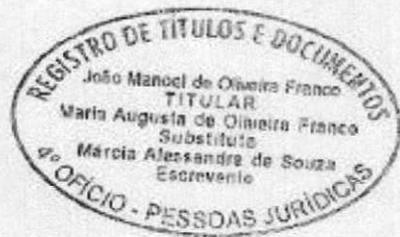
2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TITULOS E DOCUMENTOS  
IXX141 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

A  
c  
i  
a  
1  
b  
q  
c  
d  
l  
a  
b  
f  
c  
d  
e  
P  
A  
P  
a  
b  
B  
q

A  
d  
d  
P  
n  
d  
P  
d

A  
a  
S  
P  
a



**CAPÍTULO VIII**

**RECEITA DO SINDICATO**

**Artigo 38** - Constituem patrimônio e receitas do SINDOTEL os seguintes bens, direitos reais e valores que possua ou venha a possuir:

**I - Contribuições:**

- a) a Contribuição Sindical prevista em Lei, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) a Contribuição Confederativa instituída pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que será cobrada pelo Sindicato;
- c) a Contribuição Assistencial ou Negocial;
- d) a Contribuição Social, devida pelos Associados do Sindicato.

**II - Patrimônio do Sindicato:**

- a) rendas produzidas pelo exercício de suas atividades;
- b) outras rendas, inclusive doações e legados, bem como receitas provenientes de aplicações financeiras;
- c) todos os bens móveis ou imóveis incorporados ou adquiridos pelo Sindicato;
- d) aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- e) multas e outras rendas eventuais.

**Parágrafo Primeiro** - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após deliberação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A receita prevista no inciso I - b, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) à CNC;
- b) 95% (noventa e cinco por cento) ao Sindicato e à Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (FNHRBS), com um mínimo de 15% (quinze por cento) a esta, observada a partilha que for acordada.

**CAPÍTULO IX**

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Artigo 39** - As eleições previstas no artigo 31 do presente Estatuto dizem respeito a partir do mandato do ano de 2010, segundo as normas do SICOMERCIO, pois a próxima eleição, assim como o exercício do mandato, encerrar-se-á no ano acima citado para sincronismo de data.

**Parágrafo Primeiro** - As eleições previstas no caput deste artigo ocorrerão sempre entre os dias 26 de novembro e 23 de dezembro de cada ano eleitoral e a posse dos eleitos na segunda quinzena do mês de março do ano seguinte.

**Parágrafo Segundo** - O mandato para ocorrência do sincronismo transitório entre a segunda quinzena de março de 2007 à segunda quinzena de março de 2010 obedecerá ao contido no presente Estatuto.

**CAPÍTULO X**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 40** - A Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral, poderá criar órgãos auxiliares, de assistência ou assessoramento, cuja presidência ou direção, será sempre exercida pelo Presidente do Sindicato ou por Diretor de sua livre indicação.

**Parágrafo Único** - A estrutura e o funcionamento destes órgãos serão disciplinados por regulamentos aprovados pela Diretoria do Sindicato.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3935  
CURITIBA - PARANÁ

**Artigo 41** - O SINDOTEL poderá ser dissolvido por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus Associados, em pleno gozo de seus direitos sindicais, sendo suas deliberações tomadas por mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados presentes. Deverá a referida Assembleia após pagas todas as dívidas, e o que restar de seu patrimônio será rateado entre seus associados ou doado a instituições de caridade.

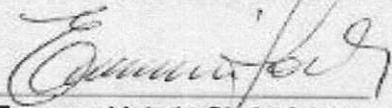
**Artigo 42** - Este Estatuto poderá ser reformado, desde que a prática indique essa necessidade, e que não tenha óbices em nenhuma resolução expedida pelo SICOMERCIO, entrando em vigor na data da sua aprovação.

**Parágrafo Único** - A reforma de que trata o presente artigo só poderá ocorrer em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e as suas decisões, só terão validade se for obtido quorum superior de mais de 50% (cinquenta por cento) do número de eleitores presentes.

**Artigo 43** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da assembléia Geral.

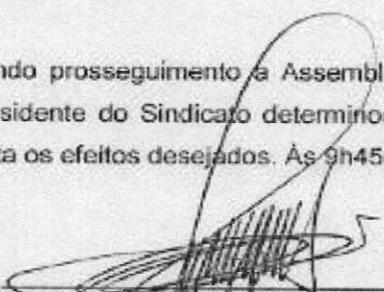
**Artigo 44** - Este Estatuto será arquivado no Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, feitas as devidas comunicações de seu inteiro teor ao quadro associativo e às organizações financeiras, dando-se ao mesmo a necessária publicidade.

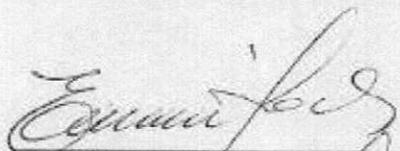
Curitiba, 27 de dezembro de 2006.

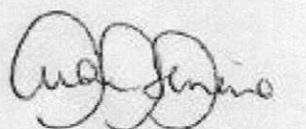
  
Emerson Mubaia Chain Jabur  
Presidente



Dando prosseguimento a Assembleia, verificou-se esgotada a pauta em tela, razão pela qual o Sr. Presidente do Sindicato determinou o encerramento da mesma e a lavratura deste termo, para que surta os efeitos desejados. Às 9h45m. Nada mais.

  
Biratá Higino Giacomoni  
Secretário

  
Emerson Jabur  
Presidente

  
OAB/PR 19149

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27

40 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Rua Emiliano Ferraeta, 10, 10 andar  
Fone: (41) 3015-5100 - Curitiba - Pr.  
 Averbado  Registrado  
Sob n.º 2.358 no Livro "A-1" de  
Pessoas Juridicas

Protocolado - Microfilmada sob n.º

444.074

Curitiba-22/03/2007.

*M. de O. Franco*  
João Manoel de Oliveira Franco-Titular  
Marta Augusta de O. Franco-Substituta  
Marcia Alessandra de Souza-Escrivente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001  
Selo Digital nº 296070AAAAAS  
Controle X07487

CUSTAS  
VRC 200  
RS. 21,00  
STUND

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATA: 13 de março de 2007  
Retificação do Estatuto Social



SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CURITIBA

Nome	Empresa/Entidade	Assinatura	
1	Zeliz T. Massuchin	LIRA HOTEL	
2	ERNESTO VILELA	SCAVOLLO	
3	Mohamed S. Shouij	Pisaluni	
4	João Jacob Mehl	Sho do Mehl	
5	David Galele	Felhus	
6	Palauca Bender	Hotel Halden	
7	Paulina Barros Silva	Landmark Fabrika Ltd	
8	MARCO A.O. FATUCHI	Donde	
9	MARILISA BIGARELLA	MOTEL LE NOUAGE	
10	JOAO A. GALVAO	CAMP. MINHO	
11	MARISTELA ARANTES	CHUR - BATUIRA	
12	Hotel Negosh da Maia	Hotel Exclusivo	
13	Joachim A.S. Maia	Hotel Exclusivo	
14	BENICIO B. PERBONI	SPA GIULIA	
15	BENHVA BERTOLU.	MOTEL CAPECEI	
16	Ricardo	Rest. padaria	
17	Janus S. Werpachowski	WARSOVIA REST	
18	Adria Frazzetta Neto	Daniel Torres	
19	Marina Fabian	Lauderna	
20	Denise Lorenzini Stechli	Lizon Cultura Arte	
21	OTIMILCE REINHARDT	Hotel Luzon	
22	Cláudio R. Ribeiro	Rest. Orla	
23	Cláudio R. Ribeiro	Vil. Restaurant	
24	Emerson Pilon	Smsatel	
25	BIRATA GIACOMONI	CBC ANTONIO	
26			
27			



**Ata 817 – Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná – ABAV-PR, realizada em primeira convocação, às 19:30 horas do dia 13 de julho 2015, na Sede da ABAV-PR, situada à Travessa Nestor de Castro nº 247, salas 16 a 20, Centro, Curitiba-Paraná, sendo as presenças registradas conforme livro de registro de presenças.** A sessão, presidida pelo Sr. Roberto Bacovis, Presidente da **ABAV-PR**, e estando presentes o Vice Presidente, Sr. Felipe Santiago Gonzalez, o Vice-Presidente de Relacionamento com o Mercado, Sr. Geraldo José Zaidan Rocha e o Vice-Presidente Secretário e Administrativo, Sr. Pedro Kempe, teve início com o Sr. Presidente agradecendo a presença de todos, rogando para que os trabalhos transcorram a contento de todos. Ponderou o Sr. Presidente que o presente encontro tem a finalidade específica de levar à votação a proposta de reforma do Estatuto, cuja 1ª convocação estava agendada para de 06/07/2015, e não foi levada a efeito por falta do quórum a que alude o art. 13, parágrafo segundo, do Estatuto da **ABAV-PR**. Tendo se verificado igualmente um quórum insuficiente para a votação da matéria em 2ª convocação, promovida naquela data, 30 (trinta) minutos após, restou agendada a presente data para a discussão da matéria, em 3ª e última convocação, para que, com qualquer número de presentes, nos termos do art. 13, parágrafo terceiro, seja realizada a votação da proposta de reforma do Estatuto, visto a alteração do Estatuto Social da ABAV Nacional e necessidade, portanto, de adequar as disposições deste Estatuto àquele. Promovidos os esclarecimentos iniciais, tomou-se o teor das propostas, as quais foram expostas da seguinte forma: a) alterar a redação de todas menções a "Sistema ABAV", para que passem a constar como "Sistema Federativo ABAV", conforme o Estatuto da **ABAV Nacional**; b) alterar a redação do art. 3º, VI, e incluir o inciso XVI no mesmo art. 3º, para ampliar o rol de competências, adequando às reais atividades da **ABAV-PR** e necessidades dos associados; c) alterar a redação de todas referências aos "Diretores", para que passem a constar como "Vice-Presidentes", conforme o Estatuto da **ABAV Nacional**; d) alterar a redação do art. 43, do Estatuto, com o intuito de que as eleições gerais para os cargos de Diretoria, do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal da **ABAV-PR** passem a ser realizadas no mês de outubro, até o dia 31, dos anos ímpares, de acordo com o art. 29, do Estatuto da **ABAV Nacional**; e) alterar a redação do art. 54, do Estatuto, para que seja encaminhada à **ABAV Nacional**, até 10 de novembro, a relação nominal completa dos eleitos, com designação dos representantes no Conselho Nacional, na proporção estabelecida no art. 8º, do Estatuto da **ABAV Nacional**, a qual deverá ser feita, no mesmo prazo, também nos anos pares, sob pena de se ter direito a apenas um representante, na pessoa do Presidente da **ABAV-PR**, nos termos do art. 29, § 1º, do Estatuto da **ABAV Nacional**; f) inclusão do art. 65, nas Disposições Transitórias, para constar que mandato dos atuais membros nos cargos das associadas ativas encerrar-se-á na data da posse dos novos membros, eleitos em 2015, conforme o art. 47, do Estatuto da **ABAV Nacional**. Aberta a palavra para discussão das propostas, nenhum dos presentes fez uso dela, passado então para as deliberações. Iniciadas as discussões sobre as propostas a serem votadas, as mesmas apontaram para o consenso acerca de todas as propostas, as quais, após adequações de redação, restaram aprovadas em bloco e por aclamação. Nada mais havendo a ser deliberado e estando todos de acordo com o aqui exposto, lavra-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná e pelo Vice-Presidente Secretário e Administrativo, restando o Estatuto aprovado com a seguinte redação:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SA (B)

1107538

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANÁ  
Travessa Nestor de Castro, 247 - CJ.08 - 1º andar - Fone 41 3077-3434 Fax 41 3077-3533  
CNPJ: 77.797.942/0001-77 - CEP: 80020-120 - Curitiba-PR

12  
8-18306  
470

**ATA E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARANÁ E FEDERAÇÃO NACIONAL DE TURISMO, DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO PARANÁ.**

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, realizou-se nas instalações do Restaurante Madalosso, na Avenida Manoel Ribas, 5875 salão Torino, em Santa Felicidade - Curitiba-PR, a solenidade de Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação do Comércio do Paraná-FECOMÉRCIO/PR e Federação Nacional de Turismo-FENACTUR, do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado do Paraná, eleitos em 13 de novembro de 2015. O ato foi presidido pelo Sr. Onésimo Santos de Anunciação, Presidente da Entidade. A Diretoria empossada para o triênio 2016-2018, com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2018, ficou assim constituída: : **Diretoria Efetiva: Presidente** Onésimo Santos de Anunciação, **Vice-Presidente** Sidney Catenaci, **1ª Secretária** Flávia Lucina Furman, **2º Secretário** João Guilherme Rebellato, **1º Tesoureiro** Ítalo Antonio Fantinato, **2º Tesoureiro** Gislei Marcos de Souza. **Diretoria suplente:** Maria Carolina Curty, Sheila Yurika Watanabe Dely, Adriani Ivalde Nichele Kusma, João Almir Zablonsky, Eduardo Slud. **Conselho Fiscal Efetivo:** João Batista Polvero, Eraldo Palmerini, Silvio Bertoldi. **Conselho Fiscal Suplente:** Pedro Kempe, Aroldo Eitel Schultz, Nelson Pires de Moraes Júnior. **Delegados Representantes Junto a Fenatur e Fecomércio/PR: Efetivos:** Onésimo Santos de Anunciação, Sidney Catenaci. **Suplentes:** Flávia Lucina Furman, João Guilherme Rebellato. Registramos ainda que em atendimento aos dispositivos legais, os empossados prestaram o solene compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade. Curitiba 03 de dezembro de 2015.

*Onésimo Santos de Anunciação*  
Onésimo Santos de Anunciação  
CPF: 224.784.509-68  
A A Anunciação - Onetur Ev Loc Viag Turismo  
CNPJ: 80.209.257/0001-97

*Sidney Catenaci*  
Sidney Catenaci  
CPF: 114.378.989-04  
BCM Turismo e Cambio Ltda  
CNPJ: 74.039.124/0001-17



*Flávia Lucina Furman*  
Flávia Lucina Furman  
CPF: 005.673.769-66  
Diamante Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 02.385.572/0001-61

*João Guilherme Rebellato*  
João Guilherme Rebellato  
CPF: 037.065.729-23  
Labadee Personal Tour  
CNPJ: 07.020.707/0001-09

*Ítalo Antonio Fantinato*  
Ítalo Antonio Fantinato  
CPF: 567.593.399-91  
IAF Agência de Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 05.099.877/0001-03

*Gislei Marcos de Souza*  
Gislei Marcos de Souza  
CPF: 827.440.179-49  
Marvin Passagens & Turismo Ltda  
CNPJ: 05.696.903/0001-72

*Maria Carolina Curty*  
Maria Carolina Curty  
CPF: 043.458.329-42  
Tripoli Turismo Ltda  
CNPJ: 80.208.598/0001-48

*Sheila Yurika Watanabe Dely*  
Sheila Yurika Watanabe Dely  
CPF: 018.440.499-14  
AMS Passagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 07.573.788/0001-74

*Adriani Ivalde Nichele Kusma*  
Adriani Ivalde Nichele Kusma  
CPF: 847.880.119-72  
Nichele Turismo Ltda  
CNPJ: 06.208.926/0001-53

*João Almir Zablonsky*  
João Almir Zablonsky  
CPF: 491.667.869-61  
Zabtur Passagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 07.929.081/0001-58

*Eduardo Slud*  
Eduardo Slud  
CPF: 020.116.719-08  
Menezes Turismo Ltda  
CNPJ: 76.548.270/0001-01

*João Batista Polvero*  
João Batista Polvero  
CPF: 389.444.059-72  
Polveur Agência de Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 10.479.328/0001-96

*Eraldo Palmerini*  
Eraldo Palmerini  
CPF: 110.637.859-87  
Brementur Agência de Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 77.636.074/0001-43

13. TABELIONATO LEÃO  
411 3288-2765  
LEÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original frente e verso que me foi apresentado. Dou fé.  
CURITIBA, 15 FEV 2017  
[ ] BEL RICHARDO ANTONIO DE LEÃO Oficial  
[ ] SOLANGE AP CUBAS DE TOLEDO - Escrevente  
[ ] KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrevente  
[ ] MYRIS DE CASTILHO - Escrevente

*Silvio Bertoldi*  
Silvio Bertoldi  
CPF: 184.622.519-15  
Bertoldi Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 05.167.753/0001-00

*Pedro Kempe*  
Pedro Kempe  
CPF: 843.168.959-00  
Domus Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 11.720.287/0001-40

*Nelson Pires de Moraes Júnior*  
Nelson Pires de Moraes Júnior  
CPF: 779.786.337-72  
Monte Carmeio Operadora Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 00.420.840/0001-03

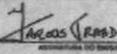
*Aroldo Eitel Schultz*  
Aroldo Eitel Schultz  
CPF: 660.627.490-53  
Schultz Iga Turismo Ltda  
CNPJ: 04.628.135/0001-57

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FKP91064

9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME <b>ONRISIMO SANTOS DE ANUNCIACAO</b>	
	DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF 933136-0 SESP PR
	CPF DATA NASCIMTO 224.784.509-68 29/10/1953
FUNÇÃO <b>ARIEL GONCALVES DE ANUNCIACAO</b> <b>LUCIA DOS SANTOS GONCALVES</b>	
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
CAT. VEIC. D	
Nº DE LICENÇA 00455379688	VALOR LICENÇA 10/12/2017
	1ª HABILITACAO 21/12/1971
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA HAB COLETIVO	
 Assinatura do Titular	
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 13/04/2015
 Assinatura do Emissor	
04043956034 PR508560332	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1118902483

PROBIMO PLASTIFICAR  
1118902483

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.521.649/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>TR NESTOR DE CASTRO</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO <b>1 ANDAR CJ 16</b>
CEP <b>80.020-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **14:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77521649/0001-82  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA  
**Nome Fantasia:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA  
**Endereço:** TRAV NESTOR DE CASTRO 247 1 ANDAR CJ 16 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2019 a 26/04/2019

**Certificação Número:** 2019032801555884846178

Informação obtida em 08/04/2019, às 14:43:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA**  
**CNPJ: 77.521.649/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:14 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **C0D8.1ABF.150C.9C43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.521.649/0001-82

Certidão n°: 167387748/2019

Expedição: 07/02/2019, às 10:26:52

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.521.649/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

53

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019458940-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.521.649/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

54  
P

**CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANA**

**CNPJ: 77.521.649/0001-82**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 326215-1**

**ENDEREÇO: TV. NESTOR DE CASTRO, 247 SL 16 01 ANDAR A 20 - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **47221/2019**

EMITIDA EM: **07/02/2019**

VÁLIDA ATÉ: **06/06/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **DDDF.D618.64BB.44CD-1.8139.B2D5.A659.CFC8-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 77521649000182

**Data da consulta:** 08/04/2019 14:45:15**Data da última atualização:** 08/04/2019 12:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>		
Tipo documento	CNPJ ▼	
Número documento	77521649000182	
Nome		
Período publicação : de		
Data de Início Impedimento: de		
Data de Fim Impedimento: de		

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77521649000182!



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/04/2019 às 14:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 77.521.649/0001-82.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CAB.88F6.7629.D590



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58  
P

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Associação Brasileira de Agências de Viagens- ABAV inscrita no CNPJ sob nº.77.521.649/0001-82, com sede à Travessa Nestor de Castro nº 247, no Município Curitiba, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Antonio João Monteiro de Azevedo portador(a) da carteira de identidade RG nº 678.915 e inscrito(a) no CPF sob nº 028.011.329-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

  
\_\_\_\_\_  
Associação Brasileira das Agências de Viagens do  
Paraná- ABAV Paraná

Curitiba 10 de abril de 2019.  
77.521.649/0001-82  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS  
DE VIAGENS DO PARANÁ / ABAV-PR  
TRAV. NESTOR DE CASTRO, 247 - 1ª ANDAR CJ 16 a 20  
CENTRO - CEP 80.020-120  
CURITIBA - PARANÁ

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 04 de abril de 2019.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **0921/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1531) FONTE: 504**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de abril de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 108/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia em sua Solicitação protocolada sob nº 0921/2019 requer a Contratação de empresa para locação de estante para o 25º Salão Paranaense de Turismo, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ		
Endereço: Tr Nestor De Castro nº 247, 1 Andar Cj 16, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.020-120	U.F.: PR
CNPJ: 77.521.649/0001-82		
Representante Legal: Antônio João Monteiro de Azevedo		
CPF: 028.011.329-34	RG: 678.915-3 SSP-PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

P

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, a Associação Brasileira de Agência de Viagens é autorizada exclusiva pelo Sindetur-PR Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Paraná para organizar e comercializar o 25º Salão Paranaense de Turismo, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Locação do Estande se dará nos dias 03 e 04 de maio 2019.

5.5 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Locação de Estrutura Física Estante (Plotagem de painéis traseiros, Plotagem de balcão, iluminação spot no painel traseiro, piso carpet na área contratada, mesa com tampo de vidro e base metálica, cadeiras com estofado, banquetas estafadas, balcão/armário), com 9m2, de área em local de exposição sendo de responsabilidade da Associação Brasileira de Agência de viagens do Paraná, inclusa montagem e plotagem de imagens para divulgação do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho durante o Salão Paranaense de Turismo de 03 a 04 de Maio de 2019, em Curitiba-Pr	667,00	667,00
<b>Total – R\$</b>				<b>667,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

**(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS DO PARANÁ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tr Nestor De Castro nº 247, 1 Andar Cj 16, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.020-120, inscrita no CNPJ nº 77.521.649/0001-82 e telefone (41) 3223-3411, neste ato representado Legalmente pela Senhor Antônio João Monteiro de Azevedo, portador do CPF nº 028.011.329-34, e do RG sob o nº 678.915-3 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019, Processo Licitatório 108/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Locação de Estrutura Física Estante (Plotagem de painéis traseiros, Plotagem de balcão, iluminação spot No painel traseiro, piso carpet na área Contratada, mesa com tampo de vidro e base metálica, cadeiras com estofado, banquetas estafadas, balcão/armário), com 9m2, de área em local de exposição sendo de responsabilidade da Associação Brasileira de Agência de viagens do Paraná, inclusa montagem e plotagem de imagens para divulgação do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho durante o Salão Paranaense de Turismo de 03 a 04 de Maio de 2019, em Curitiba-Pr	667,00	667,00
<b>Total – R\$</b>				<b>667,00</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1531) FONTE: 504**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Locação do Estande se dará nos dias 03 e 04 de maio 2019.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Locação do Estande se dará nos dias 03 e 04 de maio 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 108/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2019. Os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Fernando Roberto Colla, portador do CPF: 065.475.029-70.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Karin Gnoatto e em sua ausência pela Senhora Francinele Dalmolim, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Município de Chopinzinho  
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito  
 Contratante

Associação Brasileira de Agência de Viagens do Paraná  
 Antônio João Monteiro de Azevedo - Representante  
 Contratada

Fernando Roberto Colla  
 Gestor do Contrato

Karin Gnoatto  
 Fiscal do Contrato

Francinele Dalmolim  
 Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Agência de Viagens do Paraná. CNPJ: 77.521.649/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estante - 25º Salão Paranaense de Turismo. Valor: R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1531 Fonte: 504. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio João Monteiro de Azevedo, pela Empresa.

**REMESSA**

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 12 de abril de 2019.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**REMESSA**

Ao 12 dia do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

72  
e

**CONCLUSÃO**

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

73

PROCESSO N.º 108/2019

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE – 25º SALÃO  
PARANAENSE DE TURISMO

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE – 25º SALÃO PARANAENSE DE TURISMO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 108/2019, pelo qual a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende a contratação de empresa para locação de estande no 25º Salão Paranaense de Turismo, **ao custo de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).**

Os autos, contendo 72 (setenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto n.º 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04 e fls. 06/07);
- c) Termo de Referência (fls. 08);
- d) Proposta de preço para participação no 25º Salão Paranaense de Turismo (fls. 09/10);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 11);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

74  
10

- f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 12);
  - g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 13);
  - h) Carta de exclusividade (fls. 14);
  - i) Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Documentos Pessoais, Estatuto Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 15/58);
  - j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta (fls. 60);
  - k) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 61/70);
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 22/04/2019 (fls. 72).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

75

## 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

78

10

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende a contratação de empresa para locação de estande no 25º Salão Paranaense de Turismo, **ao custo de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).**

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 13).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

Afinal, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, inscrita no CNPJ 77.521.649/0001-82, é a única empresa autorizada a organizar e comercializar o 25º Salão Paranaense de Turismo, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2019 na Expo Unimed Curitiba, nos termos da Carta de Exclusividade expedida pelo Sindicato das Empresas de Turismo no Estado do Paraná – SINDETUR/PR, em 02/03/2019 (fls. 14).

Nesse sentido, oportuno mencionar o seguinte trecho do Acórdão 3.661/2016 do Tribunal de Contas da União:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

77  
70

“(…) as declarações das entidades associativa e **sindical** são bastantes para fins de comprovação da exclusividade industrial, porquanto estão em consonância com a lei”.<sup>3</sup> (g.n).

A área de abrangência dessa exclusividade da empresa também obsta a pesquisa de preços em outras empresas do ramo.

Pois bem. Não obstante a inviabilidade da competição, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

## 2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### 2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia pretende contratar a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, inscrita no CNPJ 77.521.649/0001-82, eis que é a única empresa autorizada a organizar e comercializar o 25º Salão Paranaense de Turismo (fls. 14).

### 2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

<sup>3</sup> Acórdão 3.661/2016 – Primeira Câmara – Relator José Mucio Monteiro. TCU.

B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

73

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a participação no 25º Salão Paranaense de Turismo com o objetivo de divulgação do "Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho";

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná mostra-se a escolha correta já que é a única empresa autorizada a organizar e comercializar o 25º Salão Paranaense de Turismo;

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em a proposta comercial fornecida pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná diz respeito à participação do Município no 25º Salão Paranaense de Turismo

### 2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como não há disputa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia juntou aos autos a proposta comercial emitida pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná para participação no 25º Salão Paranaense de Turismo, ao preço de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).

**Não obstante, necessário que a Secretaria junte aos autos propostas comerciais, notas fiscais, contratos e/ou outros documentos pertinentes a comprovar o preço praticado pela Associação junto a outros órgãos públicos, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

### 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 11 e 60).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

73

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia apresentou justificativa nos seguintes termos:

“O 25º Salão Paranaense de Turismo é um evento que traz uma grande oportunidade para se fazer negócios, da prospecção à consolidação de novas parcerias estratégicas, que envolvem agentes de viagens e fornecedores. Organizado e promovido pela Associação Brasileira das Agências de Viagens do Paraná (ABAV – PR) sendo a mesma responsável exclusiva e autorizada a organizar e comercializar os espaços do Salão. O Salão acontece ininterruptamente desde sua fundação e chega a sua 25ª edição com profissionalismo e seriedade. Por acontecer no início do ano, é uma das primeiras oportunidades de exposição dos produtos e serviços turísticos da temporada. O evento acontece de 03 a 04 de maio de 2019, em Curitiba e ainda conta com uma grande feira de negócios, programação de capacitação técnica e eventos paralelos como a 15ª Mostra das Regiões Turísticas do Paraná, organizada e promovida pelo Paraná Turismo.

Nosso principal objetivo em participar do 25º Salão Paranaense de Turismo é colocar o Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho – Caminhos da Nossa Terra em evidência, no concorrido mercado turístico. Pretendemos priorizar a participação nestes grandes eventos, pois é a nossa oportunidade de fazer contato com operadoras, agentes de viagens e imprensa especializada, gerando negócios e principalmente nos colocar na rota do fluxo paranaense. Sabemos que, uma das melhores oportunidades de fazer um teste de um produto novo, que a sua empresa está lançando ou pretende lançar em uma feira ou em uma exposição, pois são nesses espaços, que encontramos um público grande, rotativo e ansioso por novidades. Esse tipo de público é ideal para avaliar se a sua novidade está de encontro aos anseios, às necessidades e ao poder financeiro dos seus consumidores. Dessa forma, poderemos avaliar de maneira rápida, massiva e segura quais os pontos fortes e fracos do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho e planejar melhorias para aumentar a aceitação dele diante do público”. (fls. 06/07).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

80



## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, presentes no Termo de Referência (fls. 08), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

## 2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (fl. 12).

**No entanto, como a dotação orçamentária diz respeito à secretaria diversa, necessário que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia providencie nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária.**

## 2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

## 2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – ABAV

Dos autos constam os seguintes documentos da ABAV:

**a) habilitação jurídica:** Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Documentos Pessoais, Estatuto Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 15/49);

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba (fls. 50/54);

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco e de que não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 (fls. 55/58).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

81

## 2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 61/70) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, rescisão, prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

A gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Sr. Fernando Roberto Colla, e a fiscalização, a cargo das servidoras Karin Gnoatto (titular) e Francinele Dalmolin (substituta) (cláusula oitava).

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 108/2019, instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com o objetivo de contratar a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a locação de estande no 25º Salão Paranaense de Turismo, ao custo de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

### I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

**Recomendação 1:** juntar aos autos propostas comerciais, notas fiscais, contratos e/ou outros documentos pertinentes a comprovar o preço praticado pela Associação junto a outros órgãos públicos, ou, justifique a impossibilidade de fazê-lo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

82

**Recomendação 2:** providenciar nova certidão de disponibilidade financeira e orçamentária, tendo em vista que a certidão de fls. 12 diz respeito à Secretaria diversa;

**Recomendação 3:** providenciar nova autorização do Prefeito Municipal (vide documento de fls. 60), eis que menciona a dotação orçamentária de Secretaria diversa.

## II – Divisão de Licitações e Contratos

**Recomendação 1:** adequar a cláusula terceira do contrato (da dotação) de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

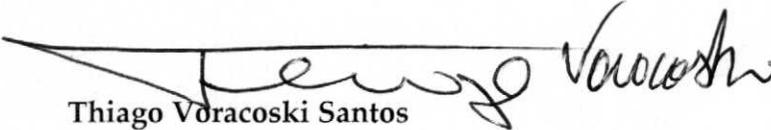
**Recomendação 2:** providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 23 de abril de 2019.

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia**

**Departamento de Turismo**

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DATA: 01/04/2019**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DO 25º SALÃO PARANAENSE DE TURISMO NO PERÍODO DE 03 E 04 DE MAIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 666,67;**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2019, de acordo com a Lei nº 3.677/2017:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**  
09.01.226610020.2.063.3.3.90.39(1531) Fonte: 504

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

84  
ro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 0921/2019 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar contrato de serviços através de Processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1531) FONTE: 504**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como, tem adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de licitação e contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93

Chopinzinho, 08 de abril de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**

Prefeito

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 26 de abril de 2019.



Michele Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**CERTIDÃO / REMESSA**

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, para que atenda a recomendação nº 1 (fl. 81) do Parecer 108/2019, que lavro o presente termo.



Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

86



**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº 061/25**

**1. PARTES**

**1.1. LOCADORA**

Razão Social	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ		
Nome Fantasia	ABAV-PR		
Endereço	Travessa Nestor de Castro, 247		
Bairro	Centro	Município	Curitiba
Estado	PR	País	Brasil
CEP	20020-120	CNPJ	77.521.649/0001-82
Responsável legal	Antonio João Monteiro de Azevedo	Cargo	Presidente

**1.2. EXPOSITORA**

Razão Social	Prefeitura Municipal de Maringá		
Nome Fantasia	Prefeitura Municipal de Maringá		
Endereço	Av. 15 de Novembro de 2019		
Bairro	Centro	Município	Maringá
Estado	Paraná	País BR	( 44 ) 3221-1428
CEP	87013-230	CNPJ	76.282.656/0001-06
Responsável pelo contrato	FRANCISCO FAVOTO	Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	<a href="mailto:turismo@maringa.pr.gov.br">turismo@maringa.pr.gov.br</a>

**2. ITENS CONTRATADOS**

Área (m <sup>2</sup> ) 18m <sup>2</sup>	QUANTIDADE	Área - Valor	R\$ 2.000,00	Localização	36 e 37
MESA COM TAMPO DE VIDRO E BASE METÁLICA	2	PLOTAGEM- PAINÉIS TRASEIROS 0,98X2,11 CADA		PAINÉIS	
CADEIRAS COM ESTOFADO	6	PLOTAGEM BALCÃO 1,00X1,00		2 BALCÃO	
BANQUETA ESTOFADA	2	ILUMINAÇÃO SPOT NO PAINEL TRASEIRO		2	
BALCÃO/ARMÁRIO	2	PISO CARPET NA ÁREA CONTRATADA		1	
<b>Total contratado</b>		<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>			

+ 55 41 3223.3411

f /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

[abav.com.br/pr](http://abav.com.br/pr)  
[salaoparanaense.com.br](http://salaoparanaense.com.br)

agente.com.br

ABAV-PR

25

50



## 25° SALÃO PARANAENSE DE TURISMO

3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

Forma de pagamento	Boleto único com vencimento dia 28/06/2019.
--------------------	---

### 3. OBJETO

Locação do(s) estande(s), conforme especificações do item 2, na Expo Unimed Curitiba, situado na R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Campo Comprido, Curitiba - PR, no período de 03/05/2019 a 04/05/2019, local onde será realizado a 25ª Salão Paranaense de Turismo, realizada com exclusividade pela LOCADORA.

- 3.1. Integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR.
- 3.2. A LOCADORA, por razões de ordem técnica e justificada, poderá remanejar a localização da área locada para local similar, hipótese que não alterará nenhuma das obrigações contratadas, garantindo que não haverá qualquer prejuízo à EXPOSITORA, sem prejuízo de incorrer em perdas e danos caso a EXPOSITORA fique comprovadamente lesada em face de tal alteração.

### 4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A imp pontualidade no pagamento de alguma das parcelas implicará na incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, e no vencimento antecipado das parcelas seguintes.

- 4.1. A falta de pagamento de alguma parcela que não for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento, ou até 01 de maio de 2019, o que vencer primeiro, implicará na rescisão deste contrato.
- 4.2. Afora a multa prevista no item anterior, a EXPOSITORA ficará sujeita à reparação das perdas e danos comprovadamente superiores ao seu valor.
- 4.3. No caso de pendência de pagamento não suprida até 01 de maio de 2019 ou de rescisão deste contrato, a EXPOSITORA ficará impedida de participar do Evento.
- 4.4. Na hipótese do item anterior a EXPOSITORA será impedida de iniciar os serviços de montagem do estande e de desembarcar e ingressar qualquer material nas dependências do local do Evento acima informado.
- 4.5. A EXPOSITORA que for Agência de Turismo ou pessoa jurídica formal, ambas afiliadas ao Sistema ABAV e dele se desligar em 2018 ou em 2019 em data anterior à realização do evento, deverá pagar o valor correspondente ao desconto obtido em função dessa condição.
- 4.6. A EXPOSITORA reconhece, desde já, a liquidez e a certeza do débito resultante de sua eventual mora, independentemente de notificação e a natureza de título executivo extrajudicial deste contrato.
- 4.7. O pagamento referente a esse contrato será feito por boleto(s) que serão encaminhados por e-mail ao expositor, após o aceite do orçamento/proposta.

+ 55 41 3223.3411 /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br

agente de serviço

ABAV-PR





## 25° SALÃO PARANAENSE DE TURISMO

3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

- 4.8. A LOCADORA não emitirá nota fiscal, considerada a dispensa legal por se tratar de locação de área para exposição, comprometendo-se, contudo, a fornecer recibo oficial, com devida inscrição no CNPJ-MF.
- 4.9. As partes deixam expresso que, se vier a ocorrer o cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, sem razão justificável, diante da organização, planejamento operacional e financeiro, de todas as partes envolvidas, a parte que motivar o cancelamento ficará sujeita ao pagamento de multa contratual em favor da outra parte, nos seguintes moldes:
- 10% (dez por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 91 (noventa e um) até 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 50% (cinquenta por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 61 (sessenta e um) até 90 (noventa) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 100% (cem por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com até 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;

### 5. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. Seguir todas as especificações e regras do REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR, com atenção especial a oferta de bebidas alcoólicas, trajes, restrições de som, regras de montagem, atendimento ao público, ingresso de menores, horários e atividades nos corredores.
- 5.2. Demais informações sobre acessibilidade de fornecedores, credenciais e estacionamento, serão enviados ao EXPOSITOR apenas após o recebimento deste contrato assinado.
- 5.3. É proibida a entrada e permanência na feira de pessoas sem credencial.

### 6. OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA

- 6.1. Pagar pontualmente o preço e os encargos de locação, na forma definida pela LOCADORA;
- 6.2. Utilizar a área locada para o fim específico de expor seus bens e serviços;
- 6.3. Zelar pela limpeza e conservação da área durante o período de locação;
- 6.4. Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade da mesma;
- 6.5. Permitir o acesso da LOCADORA a qualquer hora de funcionamento do evento;
- 6.6. Cumprir integralmente, por si, por seus empregados e por terceiros a seu serviço, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, que integra este contrato, no site [www.salaoparanaense.com.br](http://www.salaoparanaense.com.br);
- 6.7. Pagar impostos, taxas e direitos autorais relacionados e consequentes da locação e para o Evento;

+ 55 41 3223.3411

/abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

[abav.com.br/pr](http://abav.com.br/pr)  
[salaoparanaense.com.br](http://salaoparanaense.com.br)

agente.com.br

ABAV-PR

25

50



**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

- 6.8. Reparar eventuais danos que cause a pessoa, a bens e à área objeto deste contrato em sua posse, mediante a comprovação de culpa por parte da EXPOSITORA;
- 6.9. Consultar, imprimir, enviar para seus empregados, e terceiros a seus serviços, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR, disponível no site [www.salaoparanaense.com.br](http://www.salaoparanaense.com.br) não podendo alegar ignorância, desconhecimento do mesmo, ou falta de meios para obtê-lo;
- 6.10. Consultar e comunicar a LOCADORA sobre qualquer tipo de estande de cooperados e ou de resultados de parceria, em conformidade com o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO –MANUAL DO EXPOSITOR.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A assinatura deste contrato dá aceite integral pela EXPOSITORA a todas as condições previstas no REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR, que deverão ser cumpridas nas etapas pré, durante e pós EVENTO.
- 7.2. É vedada a cessão, parcial ou integral, da presente locação sem prévio e expresse consentimento da ORGANIZADORA do Evento, que será indicada pela LOCADORA, sob pena de rescisão, independente de notificação, e seus efeitos acima previstos. Se, ainda assim, ocorrer cessão de direitos sem conhecimento e autorização de uma das partes, a outra responderá solidariamente com o terceiro adquirente, pelos valores devidos a título de quitação, multa e rescisão se existente.
- 7.3. A parte que infringir qualquer condição deste contrato ou do REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR que o integra, deverá a outra multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, sem prejuízo de reparar eventuais perdas e danos, devidamente comprovados.
- 7.4. A EXPOSITORA que der causa à rescisão de contrato estará impedida de participar de qualquer outro evento promovido pela LOCADORA, enquanto não regularizar a pendência que tiver originado.
- 7.5. Para a segurança das partes é importante e obrigatório que toda e qualquer solicitação e ou necessidade da EXPOSITORA, seja realizada junto à parte que auxiliará no atendimento da solicitação quando possível e autorizada, podendo ser a empresa Organizadora, contratada pela Realizadora, ora LOCADORA ABAV-PR, conforme o pedido, atribuições e responsabilidades.
- 7.6. As solicitações, de maneira geral, poderão ser realizadas pela EXPOSITORA por e-mail, fax, ou outros meios devidamente comprovados, aconselhando que organizem e mantenham arquivados tais comunicados e ou solicitações, para possível exibição se necessário. E-mail para tal assessoria.pr@abav.com.br.
- 7.7. A eventual tolerância pela infração de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.8. A EXPOSITORA, em casos de realização de sorteios, concursos, conferências, cursos ou atividades sociais, dentro do seu estande, deverá avaliar a necessidade de obter autorização prévia dos

+ 55 41 3223.3411

/abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

[abav.com.br/pr](http://abav.com.br/pr)  
[salaoparanaense.com.br](http://salaoparanaense.com.br)

agente.comunidade

ABAV-PR

25

50

90/



**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

órgãos competentes, para a realização do pretendido, se responsabilizando integralmente na falta do mesmo, se necessário, e em casos de fiscalização e autuação.

- 7.9. Fica acertado entre as partes que, a não realização do Evento, por ocasião de motivos de força maior ou caso fortuito, relacionados e ocorridos junto ao Local do Evento, não eximem ou liberam as obrigações assumidas por ambas as partes.
- 7.10. O prazo do presente instrumento particular tem seu início na data de sua assinatura e se encerrará aos 08.05.2019 condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, assim como pagamento de possíveis parcelas pendentes da Expositora para a Locadora, até que se encerrem as pendências porventura existentes.

#### 8. IRRETRATABILIDADE

Este contrato é celebrado pelas partes em caráter irrevogável, obrigando as partes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

#### 9. FORO

Fica eleito o escritório de advocacia da Locadora, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo e respondendo por todas as informações fornecidas para o preenchimento deste contrato.

Curitiba, 12 de abril de 2019.

77.521.649/0001-82  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS  
DE VIAGENS DO PARANÁ / ABAV-PR  
TRAV. NESTOR DE CASTRO, 247 - 1º ANDAR CJ 16 a 20  
CENTRO - CEP 80.020-120  
CURITIBA - PARANÁ

Associação Brasileira das Agências de Viagens do  
Paraná- ABAV Paraná

EXPOSITORA:

Razão Social



+ 55 41 3223.3411



/abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br

agente autorizada

ABAV-PR



91/



**25º SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº 064/25**

**1. PARTES**

**1.1. LOCADORA**

Razão Social	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ		
Nome Fantasia	ABAV-PR		
Endereço	Travessa Nestor de Castro, 247		
Bairro	Centro	Município	Curitiba
Estado	PR	País	Brasil
CEP	20020-120	CNPJ	77.521.649/0001-82
Responsável legal	Antonio João Monteiro de Azevedo	Cargo	Presidente

**1.2. EXPOSITORA**

Razão Social	Prefeitura Municipal de Campo Magro		
Nome Fantasia	Prefeitura Municipal de Campo Magro		
Endereço	Rodovia Gumerindo Bosa, 20.823		
Bairro	Centro	Município	Campo Magro
Estado	Paraná	País BR	( 41 ) 3677-4000
CEP	83.535-000	CNPJ	01.607.539/0001-76
Responsável pelo contrato	Claudio Cesar Casagrande	Prefeito	erostozetto@campomagro.pr.gov.br

**2. ITENS CONTRATADOS**

Área (m <sup>2</sup> ) 18m <sup>2</sup>	QUANTIDADE	Área - Valor	R\$ 4.000,00	Localização	D19
MESA COM TAMPO DE VIDRO E BASE METÁLICA	2	PLOTAGEM- PAINÉIS TRASEIROS 0,98X2,11 CADA		PAINÉIS	
CADEIRAS COM ESTOFADO	6	PLOTAGEM BALCÃO 1,00X1,00		2 BALCÃO	
BANQUETA ESTOFADA	2	ILUMINAÇÃO SPOT NO PAINEL TRASEIRO		2	
BALCÃO/ARMÁRIO	2	PISO CARPET NA ÁREA CONTRATADA		1	
<b>Total contratado</b>		<b>R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)</b>			
<b>Forma de pagamento</b>	<b>Pagamento por transferência conforme dados abaixo.</b>				

+ 55 41 3223.3411

/abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br

agente paranaense

ABAV-PR

25

50

92/



## 25º SALÃO PARANAENSE DE TURISMO

3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

Valor por município R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Depósito em conta corrente bancária da ABAV-PR discriminada abaixo.  
-Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná - ABAV-PR  
CNPJ - 77.521.649/0001-82  
Banco Itaú Ag: 3723 C/C 74747-7 SWIFT - ITAUBRSP

Vencimento 05/06/2019.

### 3. OBJETO

Locação do(s) estande(s), conforme especificações do item 2, na Expo Unimed Curitiba, situado na R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Campo Comprido, Curitiba - PR, no período de 03/05/2019 a 04/05/2019, local onde será realizado a 25ª Salão Paranaense de Turismo, realizada com exclusividade pela LOCADORA.

- 3.1. Integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR.
- 3.2. A LOCADORA, por razões de ordem técnica e justificada, poderá remanejar a localização da área locada para local similar, hipótese que não alterará nenhuma das obrigações contratadas, garantindo que não haverá qualquer prejuízo à EXPOSITORA, sem prejuízo de incorrer em perdas e danos caso a EXPOSITORA fique comprovadamente lesada em face de tal alteração.

### 4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A impuntualidade no pagamento de alguma das parcelas implicará na incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, e no vencimento antecipado das parcelas seguintes.

- 4.1. A falta de pagamento de alguma parcela que não for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento, ou até 01 de maio de 2019, o que vencer primeiro, implicará na rescisão deste contrato.
- 4.2. Afora a multa prevista no item anterior, a EXPOSITORA ficará sujeita à reparação das perdas e danos comprovadamente superiores ao seu valor.
- 4.3. No caso de pendência de pagamento não suprida até 01 de maio de 2019 ou de rescisão deste contrato, a EXPOSITORA ficará impedida de participar do Evento.
- 4.4. Na hipótese do item anterior a EXPOSITORA será impedida de iniciar os serviços de montagem do estande e de desembarcar e ingressar qualquer material nas dependências do local do Evento acima informado.
- 4.5. A EXPOSITORA que for Agência de Turismo ou pessoa jurídica formal, ambas afiliadas ao Sistema ABAV e dele se desligar em 2018 ou em 2019 em data anterior à realização do evento, deverá pagar o valor correspondente ao desconto obtido em função dessa condição.
- 4.6. A EXPOSITORA reconhece, desde já, a liquidez e a certeza do débito resultante de sua eventual mora, independentemente de notificação e a natureza de título executivo extrajudicial deste contrato.
- 4.7. O pagamento referente a esse contrato será feito por boleto(s) que serão encaminhados por e-mail ao expositor, após o aceite do orçamento/proposta.

+55 41 3223.3411  /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br

agente.com.br

ABAV-PR

25

50



**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

- 4.8. A LOCADORA não emitirá nota fiscal, considerada a dispensa legal por se tratar de locação de área para exposição, comprometendo-se, contudo, a fornecer recibo oficial, com devida inscrição no CNPJ-MF.
- 4.9. As partes deixam expresso que, se vier a ocorrer o cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, sem razão justificável, diante da organização, planejamento operacional e financeiro, de todas as partes envolvidas, a parte que motivar o cancelamento ficará sujeita ao pagamento de multa contratual em favor da outra parte, nos seguintes moldes:
- 10% (vinte e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 91 (noventa e um) até 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 50% (cinquenta por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 61 (sessenta e um) até 90 (noventa) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 100% (cem por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com até 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
- 5. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**
- 5.1. Seguir todas as especificações e regras do REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR, com atenção especial a oferta de bebidas alcoólicas, trajes, restrições de som, regras de montagem, atendimento ao público, ingresso de menores, horários e atividades nos corredores.
- 5.2. Demais informações sobre acessibilidade de fornecedores, credenciais e estacionamento, serão enviados ao EXPOSITOR apenas após o recebimento deste contrato assinado.
- 5.3. É proibida a entrada e permanência na feira de pessoas sem credencial.
- 6. OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA**
- 6.1. Pagar pontualmente o preço e os encargos de locação, na forma definida pela LOCADORA;
- 6.2. Utilizar a área locada para o fim específico de expor seus bens e serviços;
- 6.3. Zelar pela limpeza e conservação da área durante o período de locação;
- 6.4. Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade da mesma;
- 6.5. Permitir o acesso da LOCADORA a qualquer hora de funcionamento do evento;
- 6.6. Cumprir integralmente, por si, por seus empregados e por terceiros a seu serviço, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, que integra este contrato, no site [www.salaoparanaense.com.br](http://www.salaoparanaense.com.br);
- 6.7. Pagar impostos, taxas e direitos autorais relacionados e consequentes da locação e para o Evento;

+ 55 41 3223.3411

f /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

[abav.com.br/pr](http://abav.com.br/pr)  
[salaoparanaense.com.br](http://salaoparanaense.com.br)

agente consórcio

ABAV-PR

25

50

94



**25º SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

órgãos competentes, para a realização do pretendido, se responsabilizando integralmente na falta do mesmo, se necessário, e em casos de fiscalização e autuação.

- 7.9. Fica acertado entre as partes que, a não realização do Evento, por ocasião de motivos de força maior ou caso fortuito, relacionados e ocorridos junto ao Local do Evento, não eximem ou liberam as obrigações assumidas por ambas as partes.
- 7.10. O prazo do presente instrumento particular tem seu início na data de sua assinatura e se encerrará aos 08.05.2019 condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, assim como pagamento de possíveis parcelas pendentes da Expositora para a Locadora, até que se encerrem as pendências porventura existentes.

#### 8. IRRETRATABILIDADE

Este contrato é celebrado pelas partes em caráter irrevogável, obrigando as partes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

#### 9. FORO

Fica eleito o escritório de advocacia da Locadora, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo e respondendo por todas as informações fornecidas para o preenchimento deste contrato.

Curitiba, 17 de abril de 2019.

77.521.649/0001-82  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS  
DE VIAGENS DO PARANÁ / ABAV-PR  
TRAV. NESTOR DE CASTRO, 247 - B. PARANÁ - 16 a 20  
CENTRO - CEP 80.020-111  
CURITIBA - PARANÁ

Associação Brasileira das Agências de Viagens do  
Paraná- ABAV Paraná

EXPOSITORA:

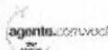
Razão Social

+ 55 41 3223.3411

/abavpr

Trovesse Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br





## 25° SALÃO PARANAENSE DE TURISMO

3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

95/

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº 048/25

#### 1. PARTES

##### 1.1. LOCADORA

Razão Social	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ		
Nome Fantasia	ABAV-PR		
Endereço	Travessa Nestor de Castro, 247		
Bairro	Centro	Município	Curitiba
Estado	PR	País	Brasil
CEP	20020-120	CNPJ	77.521.649/0001-82
Responsável legal	Antonio João Monteiro de Azevedo	Cargo	Presidente

##### 1.2. EXPOSITORA

Razão Social	Prefeitura Municipal de Chopinzinho		
Nome Fantasia	Prefeitura Municipal de Chopinzinho		
Endereço	Rua Miguel Procópio Kurpel		
Bairro	Centro	Município	Chopinzinho
Estado	Paraná	País BR	(46) 3242-3828
CEP	85560-000	CNPJ	76.995.414/0001-60
Responsável pelo contrato	Fernando Roberto Colla	Secretário Desenvolvimento	karingnoatto@hotmail.com

##### 1.3. EXPOSITORA

Razão Social	Prefeitura Municipal de Verê		
Nome Fantasia	Prefeitura Municipal de Verê		
Endereço	Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316		
Bairro	Centro	Município	Verê
Estado	Paraná	País BR	(46) 3535-8000
CEP	85585-000	CNPJ	75.636.530/0001-20
Responsável pelo contrato	Rosangela Rebonato	Secretária Turismo	rosangela_turismovere@hotmail.com

##### 1.4. EXPOSITORA

Razão Social	Prefeitura Municipal de Capanema		
Nome Fantasia	Prefeitura Municipal de Capanema		
Endereço	Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080		
Bairro	Centro	Município	Capanema

+ 55 41 3223.3411

f /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br





**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

96

Estado	Paraná	País BR	(46) 3552-1321 – 46- 99912-1675
CEP	85760-000	CNPJ	75.972.760-000
Responsável pelo contrato	Marco Aurelio	Secretário Turismo	

## 2. ITENS CONTRATADOS

Área (m <sup>2</sup> ) 18m <sup>2</sup>	QUANTIDADE	Área - Valor	R\$ 2.000,00	Localização	38 e 39
MESA COM TAMPO DE VIDRO E BASE METÁLICA	2	PLOTAGEM - PAINÉIS TRASEIROS 0,98X2,11 CADA		4 PAINÉIS	
CADEIRAS COM ESTOFADO	6	PLOTAGEM BALCÃO 1,00X1,00		2 BALCÃO	
BANQUETA ESTOFADA	2	ILUMINAÇÃO SPOT NO PAINEL TRASEIRO		2	
BALCÃO/ARMÁRIO	2	PISO CARPET NA ÁREA CONTRATADA		2	
<b>Total contratado</b>		<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b>			
<b>Forma de pagamento</b>	Boleto bancário direcionado para cada Município.				

**Boleto com vencimento único para o dia 25 de abril sendo R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).**

## 3. OBJETO

Locação do(s) estande(s), conforme especificações do item 2, na Expo Unimed Curitiba, situado na R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Campo Comprido, Curitiba - PR, no período de 03/05/2019 a 04/05/2019, local onde será realizado a 25ª Salão Paranaense de Turismo, realizada com exclusividade pela LOCADORA.

3.1. Integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR.

3.2. A LOCADORA, por razões de ordem técnica e justificada, poderá remanejar a localização da área locada para local similar, hipótese que não alterará nenhuma das obrigações contratadas, garantindo que não haverá qualquer prejuízo à EXPOSITORA, sem prejuízo de incorrer em perdas e danos caso a EXPOSITORA fique comprovadamente lesada em face de tal alteração.

## 4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A impontualidade no pagamento de alguma das parcelas implicará na incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, e no vencimento antecipado das parcelas seguintes.

+ 55 41 3223.3411

/abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br





**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

- 4.1. A falta de pagamento de alguma parcela que não for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento, ou até 01 de maio de 2019, o que vencer primeiro, implicará na rescisão deste contrato.
- 4.2. Afora a multa prevista no item anterior, a EXPOSITORA ficará sujeita à reparação das perdas e danos comprovadamente superiores ao seu valor.
- 4.3. No caso de pendência de pagamento não suprida até 01 de maio de 2019 ou de rescisão deste contrato, a EXPOSITORA ficará impedida de participar do Evento.
- 4.4. Na hipótese do item anterior a EXPOSITORA será impedida de iniciar os serviços de montagem do estande e de desembarcar e ingressar qualquer material nas dependências do local do Evento acima informado.
- 4.5. A EXPOSITORA que for Agência de Turismo ou pessoa jurídica formal, ambas afiliadas ao Sistema ABAV e dele se desligar em 2018 ou em 2019 em data anterior à realização do evento, deverá pagar o valor correspondente ao desconto obtido em função dessa condição.
- 4.6. A EXPOSITORA reconhece, desde já, a liquidez e a certeza do débito resultante de sua eventual mora, independentemente de notificação e a natureza de título executivo extrajudicial deste contrato.
- 4.7. O pagamento referente a esse contrato será feito por boleto(s) que serão encaminhados por e-mail ao expositor, após o aceite do orçamento/proposta.
- 4.8. A LOCADORA não emitirá nota fiscal, considerada a dispensa legal por se tratar de locação de área para exposição, comprometendo-se, contudo, a fornecer recibo oficial, com devida inscrição no CNPJ-MF.
- 4.9. As partes deixam expresso que, se vier a ocorrer o cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, sem razão justificável, diante da organização, planejamento operacional e financeiro, de todas as partes envolvidas, a parte que motivar o cancelamento ficará sujeita ao pagamento de multa contratual em favor da outra parte, nos seguintes moldes:
  - 10% (vinte e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 91 (noventa e um) até 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 50% (cinquenta por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 61 (sessenta e um) até 90 (noventa) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 100% (cem por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com até 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;

#### 5. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

+ 55 41 3223.3411  /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br





**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

98

- 5.1. Seguir todas as especificações e regras do REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR, com atenção especial a oferta de bebidas alcoólicas, trajes, restrições de som, regras de montagem, atendimento ao público, ingresso de menores, horários e atividades nos corredores.
- 5.2. Demais informações sobre acessibilidade de fornecedores, credenciais e estacionamento, serão enviados ao EXPOSITOR apenas após o recebimento deste contrato assinado.
- 5.3. É proibida a entrada e permanência na feira de pessoas sem credencial.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA**

- 6.1. Pagar pontualmente o preço e os encargos de locação, na forma definida pela LOCADORA;
- 6.2. Utilizar a área locada para o fim específico de expor seus bens e serviços;
- 6.3. Zelar pela limpeza e conservação da área durante o período de locação;
- 6.4. Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade da mesma;
- 6.5. Permitir o acesso da LOCADORA a qualquer hora de funcionamento do evento;
- 6.6. Cumprir integralmente, por si, por seus empregados e por terceiros a seu serviço, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, que integra este contrato, no site [www.salaoparanaense.com.br](http://www.salaoparanaense.com.br);
- 6.7. Pagar impostos, taxas e direitos autorais relacionados e consequentes da locação e para o Evento;
- 6.8. Reparar eventuais danos que cause a pessoa, a bens e à área objeto deste contrato em sua posse, mediante a comprovação de culpa por parte da EXPOSITORA;
- 6.9. Consultar, imprimir, enviar para seus empregados, e terceiros a seus serviços, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR, disponível no site [www.salaoparanaense.com.br](http://www.salaoparanaense.com.br) não podendo alegar ignorância, desconhecimento do mesmo, ou falta de meios para obtê-lo;
- 6.10. Consultar e comunicar a LOCADORA sobre qualquer tipo de estande de cooperados e ou de resultados de parceria, em conformidade com o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A assinatura deste contrato dá aceite integral pela EXPOSITORA a todas as condições previstas no REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR, que deverão ser cumpridas nas etapas pré, durante e pós EVENTO.
- 7.2. É vedada a cessão, parcial ou integral, da presente locação sem prévio e expresso consentimento da ORGANIZADORA do Evento, que será indicada pela LOCADORA, sob pena de rescisão, independente de notificação, e seus efeitos acima previstos. Se, ainda assim, ocorrer cessão de direitos sem conhecimento e autorização de uma das partes, a outra responderá solidariamente com o terceiro adquirente, pelos valores devidos a título de quitação, multa e rescisão se existente.

+ 55 41 3223.3411

/abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

[abav.com.br/pr](http://abav.com.br/pr)  
[salaoparanaense.com.br](http://salaoparanaense.com.br)





**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

99/

- 7.3. A parte que infringir qualquer condição deste contrato ou do REGULAMENTO GERAL DO EVENTO – MANUAL DO EXPOSITOR que o integra, deverá a outra multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, sem prejuízo de reparar eventuais perdas e danos, devidamente comprovados.
- 7.4. A EXPOSITORA que der causa à rescisão de contrato estará impedida de participar de qualquer outro evento promovido pela LOCADORA, enquanto não regularizar a pendência que tiver originado.
- 7.5. Para a segurança das partes é importante e obrigatório que toda e qualquer solicitação e ou necessidade da EXPOSITORA, seja realizada junto à parte que auxiliará no atendimento da solicitação quando possível e autorizada, podendo ser a empresa Organizadora, contratada pela Realizadora, ora LOCADORA ABAV-PR, conforme o pedido, atribuições e responsabilidades.
- 7.6. As solicitações, de maneira geral, poderão ser realizadas pela EXPOSITORA por e-mail, fax, ou outros meios devidamente comprovados, aconselhando que organizem e mantenham arquivados tais comunicados e ou solicitações, para possível exibição se necessário. E-mail para tal assessoria.pr@abav.com.br.
- 7.7. A eventual tolerância pela infração de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.8. A EXPOSITORA, em casos de realização de sorteios, concursos, conferências, cursos ou atividades sociais, dentro do seu estande, deverá avaliar a necessidade de obter autorização prévia dos órgãos competentes, para a realização do pretendido, se responsabilizando integralmente na falta do mesmo, se necessário, e em casos de fiscalização e autuação.
- 7.9. Fica acertado entre as partes que, a não realização do Evento, por ocasião de motivos de força maior ou caso fortuito, relacionados e ocorridos junto ao Local do Evento, não eximem ou liberam as obrigações assumidas por ambas as partes.
- 7.10. O prazo do presente instrumento particular tem seu início na data de sua assinatura e se encerrará aos 08.05.2019 condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, assim como pagamento de possíveis parcelas pendentes da Expositora para a Locadora, até que se encerrem as pendências porventura existentes.

**8. IRRETRATABILIDADE**

Este contrato é celebrado pelas partes em caráter irrevogável, obrigando as partes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**9. FORO**

Fica eleito o escritório de advocacia da Locadora, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

+ 55 41 3223.3411  /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br





**25° SALÃO  
PARANAENSE  
DE TURISMO**  
3 E 4 MAIO DE 2019  
CURITIBA-PR

100/

Assim acordadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo e respondendo por todas as informações fornecidas para o preenchimento deste contrato.

Curitiba, 29 de março de 2019.

LOCADORA: \_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – ABAV-PR**

EXPOSITORA 1 \_\_\_\_\_  
Razão Social

EXPOSITORA 2 \_\_\_\_\_  
Razão Social

EXPOSITORA 3 \_\_\_\_\_  
Município de Capanema-Pr  
Marco Aurélio Gazzoni  
Dir. Dep. de Turismo

+ 55 41 3223.3411

f /abavpr

Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR

abav.com.br/pr  
salaoparanaense.com.br





## CADASTRO DE RESERVA E BLOQUEIO DE ESTANDE

EMPRESA: Município de Capanema - Pr  
ENDEREÇO: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza - 1080  
BAIRRO: Centro  
CEP: 85.760-000 CIDADE: Capanema UF: Paraná  
FONE: (46) 3552 1321 E.MAIL: administração@capanema.pr.gov.br SITE:  
CNPJ: 75.972.760-000  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: Américo Bellé CARGO: Prefeito  
STAND Nº :                      área de                      m<sup>2</sup>  
PESSOA PARA CONTATO SOBRE O EVENTO: Marco Aurélio Gazzoni  
FONE(46) 99912 1675  
E.mail: [mcgazzoni@hotmail.com](mailto:mcgazzoni@hotmail.com) [turismo@capanema.pr.gov.br](mailto:turismo@capanema.pr.gov.br)  
ESTANDE EXECUTADO PELA MONTADORA OFICIAL?  
( ) SIM            ( ) NÃO            ( ) OUTRA -

102/

---

Contato:

---

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### ATENÇÃO

- Os stands serão confirmados de acordo com a disponibilidade existente.
- Serão aceitos somente reservas efetuadas por e-mail.
- Reservas e efetivo bloqueio do estande não confirmados no prazo serão considerados automaticamente cancelados e o espaço liberado para nova comercialização.
- Associadas ABAV-PR somente poderão usufruir do benefício de valores para stands nestas categorias se em dia com as mensalidades junto a tesouraria da entidade.

Obs.: A pré-reserva não significa confirmação de espaço.

Observe atentamente a data de vencimento dos boletos de pagamento de seu estande, evitando transtornos desnecessários.

#### Outras disposições básicas:

- Internet, Limpeza e Segurança (caso precise) deverão ser solicitados os contatos à ABAV-PR, pois serão contratos pelo expositor de forma individual.
- As credenciais são ilimitadas por expositor.

Demais orientações serão encaminhadas aos expositores na efetivação do contrato de participação no 25º Salão Paranaense de Turismo, juntamente com o manual de expositor.

#### Informações:

Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná – ABAV-PR

Travessa Nestor de Castro, 247 – cj 16 a 20  
80020-120 – Centro – Curitiba – Paraná - Brasil  
Con. Secretária executiva Elisa Battisti  
assessoria.pr@abav.com.br F: 55 41 3223 3411  
www.abavpr.com.br

103/

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 30 de abril de 2019.

  
Paulo E. Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77521649/0001-82  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA  
**Nome Fantasia:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA  
**Endereço:** TRAV NESTOR DE CASTRO 247 1 ANDAR CJ 16 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2019 a 15/05/2019

**Certificação Número:** 2019041601275199664679

Informação obtida em 30/04/2019, às 14:17:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Processo nº 108/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia em sua Solicitação protocolada sob nº 0921/2019 requer a Contratação de empresa para locação de estante para o 25º Salão Paranaense de Turismo, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ		
Endereço: Tr Nestor de Castro nº 247, 1 Andar Cj 16, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.020-120	U.F.: PR
CNPJ: 77.521.649/0001-82		
Representante Legal: Antônio João Monteiro de Azevedo		
CPF: 028.011.329-34	RG: 678.915-3 SSP-PR	

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107/

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, a Associação Brasileira de Agência de Viagens é autorizada exclusiva pelo Sindetur-PR Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Paraná para organizar e comercializar o 25º Salão Paranaense de Turismo, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Locação do Estande se dará nos dias 03 e 04 de maio 2019.

5.5 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

## VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais).

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108/

7.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2019.



Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



Josiane Moschen  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109/

## Anexo 1 – Descrição do Objeto

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Locação de Estrutura Física Estante (Plotagem de painéis traseiros, Plotagem de balcão, iluminação spot no painel traseiro, piso carpet na área contratada, mesa com tampo de vidro e base metálica, cadeiras com estofado, banquetas estafadas, balcão/armário), com 9m <sup>2</sup> , de área em local de exposição sendo de responsabilidade da Associação Brasileira de Agência de viagens do Paraná, inclusa montagem e plotagem de imagens para divulgação do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho durante o Salão Paranaense de Turismo de 03 a 04 de Maio de 2019, em Curitiba-Pr	667,00	667,00
<b>Total – R\$</b>				<b>667,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ	77.521.649/0001-82	R\$ 667,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2019.

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 199/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Agência de Viagens do Paraná. CNPJ: 77.521.649/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estante - 25º Salão Paranaense de Turismo. Valor: R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1531 Fonte: 504. Data da assinatura: 30/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio João Monteiro de Azevedo, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 199/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS DO PARANÁ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tr Nestor de Castro nº 247, 1 Andar Cj 16, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.020-120, inscrita no CNPJ nº 77.521.649/0001-82 e telefone (41) 3223-3411, neste ato representado Legalmente pela Senhor Antônio João Monteiro de Azevedo, portador do CPF nº 028.011.329-34, e do RG sob o nº 678.915-3 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, Processo Licitatório 108/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	01	Locação de Estrutura Física Estante (Plotagem de painéis traseiros, Plotagem de balcão, iluminação spot No painel traseiro, piso carpet na área Contratada, mesa com tampo de vidro e base metálica, cadeiras com estofado, banquetas estofadas, balcão/armário), com 9m2, de área em local de exposição sendo de responsabilidade da Associação Brasileira de Agência de viagens do Paraná, inclusa montagem e plotagem de imagens para divulgação do Roteiro de Turismo Rural de Chopinzinho durante o Salão Paranaense de Turismo de 03 a 04 de Maio de 2019, em Curitiba-Pr	667,00	667,00
<b>Total – R\$</b>				<b>667,00</b>	

*franci*

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 (1531) FONTE: 504**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Locação do Estande se dará nos dias 03 e 04 de maio 2019.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Locação do Estande se dará nos dias 03 e 04 de maio 2019.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 108/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019. Os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

*Franci*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114/

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Fernando Roberto Colla, portador do CPF: 065.475.029-70.

A fiscalização será efetuada pela Senhora Karin Gnoatto e em sua ausência pela Senhora Francinele Dalmolim, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na

prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

franci  
AA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

*Franci*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

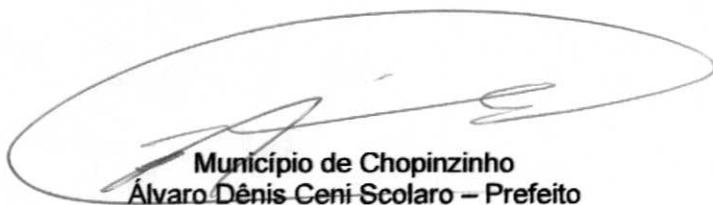
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

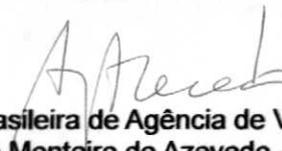
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2019.

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito  
Contratante

  
Associação Brasileira de Agência de Viagens do Paraná  
Antônio João Monteiro de Azevedo - Representante  
Contratada

  
Fernando Roberto Colla  
Gestor do Contrato

  
Karin Gnoatto  
Fiscal do Contrato

  
Francinele Dalmolim  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ	77.521.649/0001-82	R\$ 667,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod299258

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Espécie: Extrato do Contrato n° 199/2019

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Agência de Viagens do Paraná. CNPJ: 77.521.649/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estante–25° Salão Paranaense de Turismo. Valor: R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 19/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1531 Fonte: 504. Data da assinatura: 30/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio João Monteiro de Azevedo, pela Empresa.

Cod299257

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**  
**Titular – Aline Pezzi Albert**  
**Suplente – Marilena Ferreira lins de Melo**

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**  
**Titular – Cléverson de Freitas**  
**Suplente – Anne Isabelle Vieira de Souza**

**Representantes do Departamento de Esportes e Lazer**  
**Titular – Luciano Caetano Teilo**  
**Suplente – Ibiracy de Matos**  
**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :**

**Representantes da Pastoral da criança:**  
**Titular – Nerli Desplanches Rodrigues**  
**Suplente – Valdete Pereira**

**Representantes do Provopar**  
**Titular – Nair Lourenço Furquim**  
**Suplente – Rosângela de Lima**

**Representantes da Copertextil**  
**Titular- Braz Costa Rosa**  
**Suplente – Keli Maiara Ramalho dos Santos Taborda Tibas**

**Representantes da APAE- Cerro Azul**  
**Titular- Rosicler de Fátima Lopes**  
**Suplente – Fátima Ferreira Gonçalves**

**Representantes das A.P.M. das escolas Municipais**  
**Titular- Fátima de Oliveira Bras**  
**Suplente – Lindacir da Rocha**

**Representantes da Coordenação Pedagógica CEPI**  
**Titular – Angela Maria Tavares Fron**  
**Suplente- Josiane Andolfato**

**ART. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2019.

**PATRIK MAGARI**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:9862CCBD**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 69/2019. NOMEAÇÃO DE CARGO**  
**COMMISSIONADO**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2019,  
**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, a Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº 8.340.574-0 SSP/PR, para exercer a função de Diretora do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de maio de 2019.

**PATRIK MAGARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:B8102BC1**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 41-2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 41/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 41/2019, de 11/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	19.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/19.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:7149AA80**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 41/2019**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 41/2019. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Ensino de Música para Regência do Coral Municipal de Chopinzinho, Coro Misto (Vozes Masculinas e Femininas), Composto por Adolescentes, Jovens e Adultos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1480-621. Data da assinatura: 30/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 197/2019. Contratada: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA – ME. Valor: 19.800,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:94F2D8C2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 199-2019 - INEX 19-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 199/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Agência de Viagens do Paraná. CNPJ: 77.521.649/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para locação de Estante - 25º Salão Paranaense de Turismo. Valor: R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1531 Fonte: 504. Data da assinatura: 30/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio João Monteiro de Azevedo, pela Empresa.

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:3354AAD2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - INEX 19-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ	77.521.649/0001-82	R\$ 667,00

Conforme proposta. É adesão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:2794C5E4**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
PORTARIA Nº 041/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº 1.446, de 10 de novembro de 2017, e Lei nº 1.448, de 10 de novembro de 2017, resolve:

**Nomear para ocupar em caráter comissionado a função gratificada de Chefe(a) 1, Símbolo FG-2, a partir de 01 de maio de 2019, o servidor abaixo elencado:**

**GILADE DOS SANTOS MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.570.748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.340.939-21.

Colombo, 30 de abril de 2019.

**VAGNER BRANDÃO**

Presidente

**Publicado por:**

Marcelino Scrok

**Código Identificador:72A486AB**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 243/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Iankowski Claro**, RG nº 5.886.799-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 195/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo automotor tipo furgão, transformado em ambulância - Suporte Básico Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital,

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Abril de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson

**Código Identificador:E9DE5ASC**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 244/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal **Bruno Strapasson Barchik**, RG nº 9.443.013-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 196/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 001/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do Parque Linear do Palmital do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Abril de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson

**Código Identificador:491F6239**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
180/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO:  
35243/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias

**Contratada:** LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ n.º 12.162.386/0001-17.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

**Valor:** R\$ 10.420,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, 1450/2017.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 02 de maio de 2019

**Assinatura:** Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

**Publicado por:**

Leandro Maschio

**Código Identificador:86E57CCF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
181/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 PROCESSO:  
35243/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias

**Contratada:** EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, CNPJ n.º 20.021.875/0001-87.